



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	6
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	14
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	15
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	17
SECRETARIA DA SAÚDE.....	28
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS .....	34
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	34
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	35
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA .....	35
PREVIPALMAS.....	36
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	39

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº. 2.672, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Faço saber que a Prefeita Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 1, de 28 de janeiro de 2022; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu Janad Marques de Freitas Valcari, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), sobre o vencimento ou subsídio dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, relativo à data-base de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O percentual de reajuste a que se refere o caput deste artigo:

I - será especificado nas tabelas anexas a esta Lei;

II - não se aplica à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas.

Art. 2º São alterados os Anexos às Leis adiante indicadas conforme a seguir:

I - o Anexo III à Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que dispõe sobre os vencimentos-base de servidores efetivos do Quadro-geral, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Lei;

II - os Anexos VII, VIII e IX à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que dispõem sobre as tabelas de vencimentos-base de Profissionais da Saúde, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos II, III e IV a esta Lei;

III - o Anexo II à Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na forma do Anexo V a esta Lei;

IV - o Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base da Guarda Metropolitana, passa a vigorar na forma do Anexo VI a esta Lei;

V - o Anexo I à Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013, que dispõe sobre a tabela de subsídio dos Procuradores Municipais, passa a vigorar na forma do Anexo VII a esta Lei;

VI - o Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base de servidores integrantes do grupo ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, passa a vigorar na forma do Anexo VIII a esta Lei;

VII - o Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos servidores públicos vinculados ao sistema Confea/Crea e ao CAU/BR, passa a vigorar na forma do Anexo IX a esta Lei;

VIII - o Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Agentes de Trânsito e Transportes, passa a vigorar na forma do Anexo X a esta Lei;

IX - o Anexo III à Lei 1.837, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores integrantes do grupo ocupacional fiscalização de atividades urbanas, passa a vigorar na forma do Anexo XI a esta Lei;

X - o Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, passa a vigorar na forma do Anexo XII a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 9 dias do mês de março de 2022.

JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI  
Presidente

ANEXO I À LEI Nº 2.672, DE 9 DE MARÇO DE 2022.  
(Anexo III à Lei nº 1441, de 12 de junho de 2006)

### TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL

#### TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

#### REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.100,79	5.253,81	5.411,43	5.573,77	5.740,98	5.913,21	6.090,61	6.273,33
II	6.461,53	6.655,37	6.855,04	7.060,69	7.272,51	7.490,68	7.715,40	7.946,86
III	8.185,27	8.430,83	8.683,75	8.944,27	9.212,59	9.488,97	9.773,64	10.066,85
IV	10.368,86	10.679,92	11.000,32	11.330,33	11.670,24	12.020,35	12.380,96	12.752,38
V	13.134,96	13.529,01	13.934,88	14.352,92	14.783,51	15.227,01	15.683,82	16.154,34

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIAS								
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.599,15	1.647,12	1.696,54	1.747,43	1.799,86	1.853,85	1.909,47	1.966,75
II	2.025,76	2.086,53	2.149,12	2.213,60	2.280,01	2.348,41	2.418,86	2.491,42
III	2.566,17	2.643,15	2.722,45	2.804,12	2.888,24	2.974,89	3.064,14	3.156,06
IV	3.250,74	3.348,26	3.448,71	3.552,17	3.658,74	3.768,50	3.881,56	3.998,00
V	4.117,94	4.241,48	4.368,73	4.499,79	4.634,78	4.773,83	4.917,04	5.064,55

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

REFERÊNCIAS								
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.239,11	1.276,28	1.314,57	1.354,01	1.394,63	1.436,47	1.479,56	1.523,95
II	1.569,67	1.616,76	1.665,26	1.715,22	1.766,67	1.819,67	1.874,27	1.930,49
III	1.988,41	2.048,06	2.109,50	2.172,79	2.237,97	2.305,11	2.374,26	2.445,49
IV	2.518,86	2.594,42	2.672,25	2.752,42	2.834,99	2.920,04	3.007,65	3.097,87
V	3.190,81	3.286,54	3.385,13	3.486,69	3.591,29	3.699,02	3.809,99	3.924,29

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização, Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana e Agente de Paisagismo e Arborização.

REFERÊNCIAS								
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.239,11	1.276,28	1.314,57	1.354,01	1.394,63	1.436,47	1.479,56	1.523,95
II	1.569,67	1.616,76	1.665,26	1.715,22	1.766,67	1.819,67	1.874,27	1.930,49
III	1.988,41	2.048,06	2.109,50	2.172,79	2.237,97	2.305,11	2.374,26	2.445,49
IV	2.518,86	2.594,42	2.672,25	2.752,42	2.834,99	2.920,04	3.007,65	3.097,87
V	3.190,81	3.286,54	3.385,13	3.486,69	3.591,29	3.699,02	3.809,99	3.924,29

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Motorista, Agente de Obras e Serviços, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico.

REFERÊNCIAS								
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.736,10	1.788,18	1.841,83	1.897,08	1.954,00	2.012,62	2.072,99	2.135,18
II	2.199,24	2.265,22	2.333,17	2.403,17	2.475,26	2.549,52	2.626,01	2.704,79
III	2.785,93	2.869,51	2.955,59	3.044,26	3.135,59	3.229,66	3.326,55	3.426,34
IV	3.529,13	3.635,01	3.744,06	3.856,38	3.972,07	4.091,23	4.213,97	4.340,39
V	4.470,60	4.604,72	4.742,86	4.885,15	5.031,70	5.182,65	5.338,13	5.498,28

ANEXO II À LEI Nº 2.672, DE 9 DE MARÇO DE 2022.  
(Anexo VII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

## ANALISTA EM SAÚDE

REFERÊNCIAS								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.703,50	3.814,61	3.929,04	4.046,91	4.168,32	4.293,37	4.422,17	4.554,84
II	4.691,48	4.832,23	4.977,19	5.126,51	5.280,31	5.438,71	5.601,88	5.769,93
III	5.943,03	6.121,32	6.304,96	6.494,11	6.688,93	6.889,60	7.096,29	7.309,18
IV	7.528,45	7.754,31	7.986,94	8.226,54	8.473,34	8.727,54	8.989,37	9.259,05
V	9.536,82	9.822,92	10.117,61	10.421,14	10.733,77	11.055,79	11.387,46	11.729,08

ANEXO III À LEI Nº 2.672, DE 9 DE MARÇO DE 2022.  
(Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005)

## TÉCNICO EM SAÚDE

REFERÊNCIAS								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.599,15	1.647,12	1.696,54	1.747,43	1.799,86	1.853,85	1.909,47	1.966,75
II	2.025,76	2.086,53	2.149,12	2.213,60	2.280,01	2.348,41	2.418,86	2.491,42
III	2.566,17	2.643,15	2.722,45	2.804,12	2.888,24	2.974,89	3.064,14	3.156,06
IV	3.250,74	3.348,26	3.448,71	3.552,17	3.658,74	3.768,50	3.881,56	3.998,00
V	4.117,94	4.241,48	4.368,73	4.499,79	4.634,78	4.773,83	4.917,04	5.064,55

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**  
Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602



TABELA II - CARGO - NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIAS								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.198,37	2.264,32	2.332,25	2.402,22	2.474,28	2.548,51	2.624,97	2.703,72
II	2.784,83	2.868,37	2.954,43	3.043,06	3.134,35	3.228,38	3.325,23	3.424,99
III	3.527,74	3.633,57	3.742,58	3.854,86	3.970,50	4.089,62	4.212,30	4.338,67
IV	4.468,83	4.602,90	4.740,99	4.883,22	5.029,71	5.180,60	5.336,02	5.496,10
V	5.660,98	5.830,81	6.005,74	6.185,91	6.371,49	6.562,63	6.759,51	6.962,30

ANEXO X À LEI Nº 2.672, DE 9 DE MARÇO DE 2022.  
(Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

REFERÊNCIAS								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	5.270,03	5.428,13	5.590,98	5.758,71	5.931,47	6.109,41	6.292,69	6.481,48
II	6.675,92	6.876,20	7.082,48	7.294,96	7.513,81	7.739,22	7.971,40	8.210,54
III	8.456,85	8.710,56	8.971,88	9.241,03	9.518,26	9.803,81	10.097,93	10.400,86
IV	10.712,89	11.034,28	11.365,31	11.706,26	12.057,45	12.419,18	12.791,75	13.175,50
V	13.570,77	13.977,89	14.397,23	14.829,15	15.274,02	15.732,24	16.204,21	16.690,33

ANEXO XI À LEI Nº 2.672, DE 9 DE MARÇO DE 2022.  
(Anexo III à Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011)

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

REFERÊNCIAS																
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2.903,17	2.990,26	3.079,97	3.172,37	3.267,54	3.365,57	3.466,53	3.570,53	3.677,65	3.787,98	3.901,61	4.018,66	4.139,22	4.263,40	4.391,30	4.523,04
II	3.193,48	3.289,29	3.387,97	3.489,61	3.594,29	3.702,12	3.813,19	3.927,58	4.045,41	4.166,77	4.291,78	4.420,53	4.553,15	4.689,74	4.830,43	4.975,34
III	3.512,83	3.618,22	3.726,76	3.838,57	3.953,72	4.072,34	4.194,51	4.320,34	4.449,95	4.583,45	4.720,95	4.862,58	5.008,46	5.158,71	5.313,47	5.472,88
IV	3.864,12	3.980,04	4.099,44	4.222,42	4.349,10	4.479,57	4.613,96	4.752,38	4.894,95	5.041,80	5.193,05	5.348,84	5.509,31	5.674,58	5.844,82	6.020,17

ANEXO XII À LEI Nº 2.672, DE 9 DE MARÇO DE 2022.  
(Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006)

TABELAS DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
TABELA I - PROFESSOR

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				7%	14%	21%	28%	32%	35%	38%	41%	44%	47%	50%	
PROFESSOR	I	40	3.323,18	3.555,80	3.788,43	4.021,05	4.253,67	4.386,60	4.486,29	4.585,99	4.685,68	4.785,38	4.885,07	4.984,77	
		20	1.661,59	1.777,90	1.894,21	2.010,52	2.126,84	2.193,30	2.243,15	2.292,99	2.342,84	2.392,69	2.442,54	2.492,39	
	II	40	4.911,16	5.254,94	5.598,72	5.942,50	6.286,28	6.482,73	6.630,07	6.777,40	6.924,74	7.072,07	7.219,41	7.366,74	
		20	2.455,58	2.627,47	2.799,36	2.971,25	3.143,14	3.241,37	3.315,03	3.388,70	3.462,37	3.536,04	3.609,70	3.683,37	
	III	40	5.432,10	5.812,35	6.192,59	6.572,84	6.953,09	7.170,37	7.333,34	7.496,30	7.659,26	7.822,22	7.985,19	8.148,15	
		20	2.716,05	2.906,17	3.096,30	3.286,42	3.476,54	3.585,19	3.666,67	3.748,15	3.829,63	3.911,11	3.992,59	4.074,08	
	IV	40	6.244,02	6.681,10	7.118,18	7.555,26	7.992,35	8.242,11	8.429,43	8.616,75	8.804,07	8.991,39	9.178,71	9.366,03	
		20	3.122,01	3.340,55	3.559,09	3.777,63	3.996,17	4.121,05	4.214,71	4.308,37	4.402,03	4.495,69	4.589,35	4.683,02	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
TABELA II - PROFESSOR ASSISTENTE A - PAA

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE A	I	40	1.336,69	1.390,16	1.443,63	1.497,09	1.550,56	1.604,03	1.670,86	1.737,70	1.804,53	1.871,37	1.938,20	2.005,04	
		20	668,35	695,08	721,81	748,55	775,28	802,01	835,43	868,85	902,27	935,68	969,10	1.002,52	
	II	40	2.802,22	2.914,31	3.026,40	3.138,49	3.250,58	3.362,66	3.502,78	3.642,89	3.783,00	3.923,11	4.063,22	4.203,33	
		20	1.401,11	1.457,15	1.513,20	1.569,24	1.625,29	1.681,33	1.751,39	1.821,44	1.891,50	1.961,55	2.031,61	2.101,67	
	III	40	4.911,16	5.107,61	5.304,05	5.500,50	5.696,95	5.893,39	6.138,95	6.384,51	6.630,07	6.875,62	7.121,18	7.366,74	
		20	2.455,58	2.553,80	2.652,03	2.750,25	2.848,47	2.946,70	3.069,48	3.192,25	3.315,03	3.437,81	3.560,59	3.683,37	
	IV	40	5.432,10	5.649,38	5.866,67	6.083,95	6.301,24	6.518,52	6.790,13	7.061,73	7.333,34	7.604,94	7.876,55	8.148,15	
		20	2.716,05	2.824,69	2.933,33	3.041,98	3.150,62	3.259,26	3.395,06	3.530,87	3.666,67	3.802,47	3.938,27	4.074,08	
	V	40	6.244,02	6.493,78	6.743,54	6.993,30	7.243,06	7.492,82	7.805,03	8.117,23	8.429,43	8.741,63	9.053,83	9.366,03	
		20	3.122,01	3.246,89	3.371,77	3.496,65	3.621,53	3.746,41	3.902,51	4.058,61	4.214,71	4.370,81	4.526,91	4.683,02	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
TABELA III - PROFESSOR ASSISTENTE B - PAB

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE B	I	40	1.681,33	1.748,58	1.815,84	1.883,09	1.950,34	2.017,60	2.101,66	2.185,73	2.269,80	2.353,86	2.437,93	2.522,00	
		20	840,67	874,29	907,92	941,54	975,17	1.008,80	1.050,83	1.092,86	1.134,90	1.176,93	1.218,96	1.261,00	
	II	40	2.802,22	2.914,31	3.026,40	3.138,49	3.250,58	3.362,66	3.502,78	3.642,89	3.783,00	3.923,11	4.063,22	4.203,33	
		20	1.401,11	1.457,15	1.513,20	1.569,24	1.625,29	1.681,33	1.751,39	1.821,44	1.891,50	1.961,55	2.031,61	2.101,67	
	III	40	4.911,16	5.107,61	5.304,05	5.500,50	5.696,95	5.893,39	6.138,95	6.384,51	6.630,07	6.875,62	7.121,18	7.366,74	
		20	2.455,58	2.553,80	2.652,03	2.750,25	2.848,47	2.946,70	3.069,48	3.192,25	3.315,03	3.437,81	3.560,59	3.683,37	
	IV	40	5.432,10	5.649,38	5.866,67	6.083,95	6.301,24	6.518,52	6.790,13	7.061,73	7.333,34	7.604,94	7.876,55	8.148,15	
		20	2.716,05	2.824,69	2.933,33	3.041,98	3.150,62	3.259,26	3.395,06	3.530,87	3.666,67	3.802,47	3.938,27	4.074,08	
	V	40	6.244,02	6.493,78	6.743,54	6.993,30	7.243,06	7.492,82	7.805,03	8.117,23	8.429,43	8.741,63	9.053,83	9.366,03	
		20	3.122,01	3.246,89	3.371,77	3.496,65	3.621,53	3.746,41	3.902,51	4.058,61	4.214,71	4.370,81	4.526,91	4.683,02	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
TABELA IV - PROFESSOR ASSISTENTE C - PAC

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE C	I	40	2.241,79	2.331,46	2.421,13	2.510,80	2.600,48	2.690,15	2.802,24	2.914,33	3.026,42	3.138,51	3.250,60	3.362,69	
	I	20	1.120,90	1.165,73	1.210,57	1.255,40	1.300,24	1.345,07	1.401,12	1.457,16	1.513,21	1.569,25	1.625,30	1.681,34	
	II	40	2.802,22	2.914,31	3.026,40	3.138,49	3.250,58	3.362,66	3.502,78	3.642,89	3.783,00	3.923,11	4.063,22	4.203,33	
	II	20	1.401,11	1.457,15	1.513,20	1.569,24	1.625,29	1.681,33	1.751,39	1.821,44	1.891,50	1.961,55	2.031,61	2.101,67	
	III	40	4.911,16	5.107,61	5.304,05	5.500,50	5.696,95	5.893,39	6.138,95	6.384,51	6.630,07	6.875,62	7.121,18	7.366,74	
	III	20	2.455,58	2.553,80	2.652,03	2.750,25	2.848,47	2.946,70	3.069,48	3.192,25	3.315,03	3.437,81	3.560,59	3.683,37	
	IV	40	5.432,10	5.649,38	5.866,67	6.083,95	6.301,24	6.518,52	6.790,13	7.061,73	7.333,34	7.604,94	7.876,55	8.148,15	
	IV	20	2.716,05	2.824,69	2.933,33	3.041,98	3.150,62	3.259,26	3.395,06	3.530,87	3.666,67	3.802,47	3.938,27	4.074,08	
	V	40	6.244,02	6.493,78	6.743,54	6.993,30	7.243,06	7.492,82	7.805,03	8.117,23	8.429,43	8.741,63	9.053,83	9.366,03	
	V	20	3.122,01	3.246,89	3.371,77	3.496,65	3.621,53	3.746,41	3.902,51	4.058,61	4.214,71	4.370,81	4.526,91	4.683,02	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
TABELA V - PROFESSOR ASSISTENTE D - PAD

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES											
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
				4%	8%	12%	16%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	
PROFESSOR ASSISTENTE D	I	40	4.911,16	5.107,61	5.304,05	5.500,50	5.696,95	5.893,39	6.138,95	6.384,51	6.630,07	6.875,62	7.121,18	7.366,74	
	I	20	2.455,58	2.553,80	2.652,03	2.750,25	2.848,47	2.946,70	3.069,48	3.192,25	3.315,03	3.437,81	3.560,59	3.683,37	
	II	40	5.432,10	5.649,38	5.866,67	6.083,95	6.301,24	6.518,52	6.790,13	7.061,73	7.333,34	7.604,94	7.876,55	8.148,15	
	II	20	2.716,05	2.824,69	2.933,33	3.041,98	3.150,62	3.259,26	3.395,06	3.530,87	3.666,67	3.802,47	3.938,27	4.074,08	
	III	40	6.244,02	6.493,78	6.743,54	6.993,30	7.243,06	7.492,82	7.805,03	8.117,23	8.429,43	8.741,63	9.053,83	9.366,03	
	III	20	3.122,01	3.246,89	3.371,77	3.496,65	3.621,53	3.746,41	3.902,51	4.058,61	4.214,71	4.370,81	4.526,91	4.683,02	

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
TABELA VI - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.239,11	1.276,28	1.313,46	1.350,63	1.387,80	1.424,98	1.462,15	1.511,71	1.561,28	1.610,84	1.660,41	1.709,97	1.759,54	1.809,10	1.858,67
	II	40	1.599,15	1.647,12	1.695,10	1.743,07	1.791,05	1.839,02	1.887,00	1.950,96	2.014,93	2.078,90	2.142,86	2.206,83	2.270,79	2.334,76	2.398,73
	III	40	2.235,68	2.302,75	2.369,82	2.436,89	2.503,96	2.571,03	2.638,10	2.727,53	2.816,96	2.906,38	2.995,81	3.085,24	3.174,67	3.264,09	3.353,52
	IV	40	4.354,66	4.485,30	4.615,94	4.746,58	4.877,22	5.007,86	5.138,50	5.312,69	5.486,87	5.661,06	5.835,24	6.009,43	6.183,62	6.357,80	6.531,99

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL  
TABELA VII - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.599,15	1.647,12	1.695,10	1.743,07	1.791,05	1.839,02	1.887,00	1.950,96	2.014,93	2.078,90	2.142,86	2.206,83	2.270,79	2.334,76	2.398,73
	II	40	2.235,68	2.302,75	2.369,82	2.436,89	2.503,96	2.571,03	2.638,10	2.727,53	2.816,96	2.906,38	2.995,81	3.085,24	3.174,67	3.264,09	3.353,52
	III	40	4.354,66	4.485,30	4.615,94	4.746,58	4.877,22	5.007,86	5.138,50	5.312,69	5.486,87	5.661,06	5.835,24	6.009,43	6.183,62	6.357,80	6.531,99

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL  
TABELA VIII - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.239,11	1.276,28	1.313,46	1.350,63	1.387,80	1.424,98	1.462,15	1.511,71	1.561,28	1.610,84	1.660,41	1.709,97	1.759,54	1.809,10	1.858,67
	II	40	1.376,66	1.417,96	1.459,26	1.500,56	1.541,86	1.583,16	1.624,46	1.679,53	1.734,59	1.789,66	1.844,72	1.899,79	1.954,86	2.009,92	2.064,99
	III	40	1.537,81	1.583,94	1.630,08	1.676,21	1.722,35	1.768,48	1.814,62	1.876,13	1.937,64	1.999,15	2.060,67	2.122,18	2.183,69	2.245,20	2.306,72
	IV	40	1.717,43	1.768,95	1.820,48	1.872,00	1.923,52	1.975,04	2.026,57	2.095,26	2.163,96	2.232,66	2.301,36	2.370,05	2.438,75	2.507,45	2.576,15

QUADRO PERMANENTE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL  
TABELA IX - AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL	I	40	1.736,10	1.788,18	1.840,27	1.892,35	1.944,43	1.996,52	2.048,60	2.118,04	2.187,49	2.256,93	2.326,37	2.395,82	2.465,26	2.534,71	2.604,15
	II	40	1.939,20	1.997,38	2.055,55	2.113,73	2.171,90	2.230,08	2.288,26	2.365,82	2.443,39	2.520,96	2.598,53	2.676,10	2.753,66	2.831,23	2.908,80
	III	40	2.165,24	2.230,20	2.295,15	2.360,11	2.425,07	2.490,03	2.554,98	2.641,59	2.728,20	2.814,81	2.901,42	2.988,03	3.074,64	3.161,25	3.247,86
	IV	40	2.418,02	2.490,56	2.563,10	2.635,64	2.708,18	2.780,72	2.853,26	2.949,98	3.046,71	3.143,43	3.240,15	3.336,87	3.433,59	3.530,31	3.627,03

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.169, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Altera o art. 2º do Decreto nº 2.160, de 18 de fevereiro de 2022, que designa a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 2.160, de 18 de fevereiro de 2022, que designa a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a 1º de fevereiro de 2022”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de março de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário Municipal da Saúde

### DECRETO Nº 2.170, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para redistribuir o cargo que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

#### D E C R E T A:

Art. 1º É redistribuído no Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, 1 (um) cargo de Assessor Técnico, simbologia DAS-5, da tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal da Educação, constante do inciso II do Anexo X, para a tabela de cargos de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita, constante do inciso II do Anexo I ao mesmo decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 10 de março de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 281 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021070090,

#### RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 10 de março a 31 de dezembro de 2022:

DELVANIA CAMPELO DA SILVA;  
IDELGMA PEREIRA DE BASTO MORAIS;  
IZAQUE NEWTON ANDRADE DOS SANTOS;  
MARIA MATILDES PESSOA OLIVEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de março de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 282 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022002052, Parecer nº 29/2021/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 194/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, BRENNO PEREIRA DE SOUZA para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviço em Saúde-40h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de março de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 283 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021071691, Parecer nº 35/2022/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 193/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º É contratada em caráter de excepcional interesse público, DAYANE PEREIRA DA SILVA MONTEIRO para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de março de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 284 - PRO - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processos nº 2022002427 e Parecer nº 40/2022/GAB/PGM, e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/ GPPF/Nºs 202 e 203, todos de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogados os contratos de trabalho dos adiantes relacionados, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano:

I - Analista em Saúde: Fisioterapeuta-30h, a partir de 8 de março de 2022, DARLY DE SOUZA MARINHO;

II - Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, a partir de 7 de abril de 2022, CELIA DE JESUS SOUZA FAQUINI.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de março de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 285.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 2.672, de 9 de março de 2022 e Processo nº 2021088290,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas progressões horizontais a Guardas Metropolitanos de Palmas, com permanência nas classes atuais, pelo critério de tempo de serviço e comportamento disciplinar, nas referências de III para IV, conforme a seguir:

I - Eduardo Aires Pinto, matrícula nº 26421, a partir de 7 de dezembro de 2021;

II - Eliane Ferreira Tavares da Cruz Rosendo, matrícula nº 1118621, a partir de 13 de dezembro de 2021;

III - Emerson Lacerda Ferreira, matrícula nº 5821, a partir de 8 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de março de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 286.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 22 da Lei Complementar nº 8, de 16 novembro de 1999, que prevê: "Persistindo as condições que ensejam o remanejamento de funções, dar-se-á readaptação, por ato do Chefe do respectivo Poder ...";

CONSIDERANDO o § 4º do art. 22 da Lei Complementar nº 8, de 16 novembro de 1999, o qual determina que a "Readaptação será efetivada, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos ...";

CONSIDERANDO o teor do art. 55 da Lei nº 1.156, de 16 de setembro de 2002, os mais modernos ensinamentos doutrinários e a mais abalizada jurisprudência quanto à convalidação do ato de concessão de readaptação, especialmente por se constituir numa atividade vinculada;

CONSIDERANDO o Despacho nº 239/2021/SUAD/PGM, PARECER Nº 2/2021/SEMED, DESPACHO Nº 13/2021/ASSEJUR/SEMED e Despacho nº 21/2022/GAB/SEMED,

CONSIDERANDO, por fim, o DESPACHO nº 21/2022/GAB/SEMED da Secretaria Municipal da Educação, no Processo Administrativo nº 2021055625, nos quais houve manifestações favoráveis aos pedidos,

RESOLVE:

Art. 1º São readaptados, em funções compatíveis com as limitações ocupacionais verificadas e atestadas pela Junta Médica Oficial do Município, os servidores da Secretaria Municipal da Educação, a saber:

I - ADAUTO RONALDO CABRAL E SILVA, Laudo Médico Pericial nº 391/2016-JMO, Processo nº 2016030289, matrícula nº 253471, cargo de Professor, Nível III-40h, a partir de 1º de agosto de 2016, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

II - ADVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Laudo Médico Pericial nº 591/2016-JMO, Processo nº 2016005110, matrícula nº 130531, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 10 de outubro de 2016, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

III - ALAERSON PEREIRA DA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 002/2011-JMO, Processo nº 2009036610, matrícula nº 306861, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 1º de junho de 2011, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

IV - ALBINA RODRIGUES ALVES, Laudo Médico Pericial nº 595/2020-JMO, processo nº 2020042514, matrícula nº 413007234, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 20 de novembro de 2020, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

V - ALDENIZIA PEREIRA DA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 101/2019-JMO, processo nº 2019003384, matrícula nº 413022943, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 20 de fevereiro de 2019, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

VI - ALESSANDRO MARTINS BRUNO, Laudo Médico Pericial nº 277/2021-JMO, processo nº 2021022569, matrícula nº 259481, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 7 de maio de 2021, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

VII - ALEXANDRE GUSMÃO BRAGA, Laudo Médico Pericial nº 507/2016-JMO, processo nº 2013037489, matrícula nº 413000515, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 2 de setembro de 2016, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

VIII - ALINE CAMILLA RODRIGUES DE FREITAS, Laudo Médico Pericial nº 190/2020-JMO, processo nº 2020015661, matrícula nº 379641, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 22 de junho de 2020, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

IX - ALINE OLIVEIRA CARVALHO, Laudo Médico Pericial nº 976/2019-JMO, processo nº 2019088611, matrícula nº 313571, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 16 de setembro de 2020, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

X - ALTAIR RODRIGUES VIANA, Laudo Médico Pericial nº 070/2015-JMO, processo nº 2014050467, matrícula nº 253181, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 4 de dezembro de 2014, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

XI - ANA BARBOSA EVANGELISTA, Laudo Médico Pericial nº 370/2018-JMO, processo nº 2016024218, matrícula nº 1021231, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 6 de junho de 2018, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

XII - ANA BATISTA ARAÚJO, Laudo Médico Pericial nº 661/2016-JMO, processo nº 2014028366, matrícula nº 91801, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 3 de novembro de 2016, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

XIII - ANA DA SILVA FERNANDES, Laudo Médico Pericial nº 233/2014-JMO, processo nº 2014012448, matrícula nº 304671, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 6 de maio de 2014, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

XIV - ANTONIA ELBA COELHO DE CARVALHO, Laudo Médico Pericial nº 410/2021-JMO, processo nº 2021037517, matrícula nº 979431, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 29 de junho de 2021, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

XV - ANTONIA SERAFIM DE SOUSA, Laudo Médico Pericial nº 028/2017-JMO, processo nº 2013044192, matrícula nº 254261, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 12 de janeiro de 2017, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

XVI - ANTONIO CARLOS PEREIRA SANTIAGO, Laudo Médico Pericial nº 670/2013-JMO, processo nº 2011014620, matrícula nº 1046531, no cargo de Professor, Nível II, 20h, a partir de 14 de janeiro de 2014, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

XVII - ANTONIO RAMIRO CANDIDO DE OLIVEIRA, Laudo Médico Pericial nº 509/2020-JMO, processo nº 2018006006, matrícula nº 259771, no cargo de Professor, Nível II, 20h, a partir de 26 de outubro de 2020, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

XVIII - ANTONIO RICARDO OLIVEIRA DE MORAIS, Laudo Médico Pericial nº 708/2019-JMO, processo nº 2019057463, matrícula nº 995131, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 29 de novembro de 2019, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

XIX - ARELY LACERDA RODRIGUES, Laudo Médico Pericial nº 650/2020-JMO, processo nº 2020051567, matrícula nº 382631, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 15 de dezembro de 2020, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

XX - ARLENE FERREIRA DOS SANTOS, Laudo Médico Pericial nº 137/2017-JMO, processo nº 2015059227, matrícula nº 137261, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 12 de fevereiro de 2018, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

XXI - BAZILIA MARIA DE JESUS NETA, Laudo Médico Pericial nº 988/2019-JMO, processo nº 2019094198, matrícula nº 380721, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 14 de setembro de 2020, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

XXII - CARLUCIA TRINDADE LIMA, Laudo Médico Pericial nº 545/2015-JMO, processo nº 2013051392, matrícula nº 381661, no cargo de Professor, Nível I, 40h, a partir de 4 de janeiro de 2016, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

XXIII - CELENE SOUSA LIMA, Laudo Médico Pericial nº 146/2016-JMO, processo nº 2014006493, matrícula nº 261331, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 23 de março de 2016, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

XXIV - CIRLENE DO SOCORRO LIMA COELHO, Laudo Médico Pericial nº 873/2021-JMO, professor nº 2021080803, matrícula nº 142741, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 22 de dezembro de 2021, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

XXV - CLACI MARIA BENATI, Laudo Médico Pericial nº 336/2016-JMO, processo nº 2010033471, matrícula nº 255611, no cargo de Professor, Nível III, 20h, a partir de 11 de maio de 2016, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

XXVI - CLAUDIA ALVES LIMA, Laudo Médico Pericial nº 131/2015-JMO, processo nº 2015014905, matrícula nº 983331, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 27 de abril de 2015, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

XXVII - CLAUDIA GONÇALVES PEREIRA, Laudo Médico Pericial nº 019/2020-JMO, processo nº 2019093705, matrícula nº 413019873, no cargo de Professor, Nível I, 40 h, a partir de 30 de janeiro de 2020, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XXVIII - CLAUDIA TAVARES COSTA, Laudo Médico Pericial nº 522/2015-JMO, processo nº 2013026294, matrícula nº 383141, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 16 de novembro de 2015, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XXIX - CLAUDIO JOSÉ ANDRADE DE SOUZA, Laudo Médico Pericial nº 228/2019-JMO, processo nº 2019023838, matrícula nº 253801, no cargo de Professor Nível II, 40h, a partir de 30 de outubro de 2019, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

XXX - CLEIDE MARTINS DE OLIVEIRA, Laudo Médico Pericial nº 666/2021-JMO, processo nº 2021060576, matrícula nº 413010893, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 26 de outubro de 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;



XXXI - CLEUDE OLIVEIRA GUEDES, Laudo Médico Pericial nº 461/2015-JMO, processo nº 2015040421, matrícula nº 258341, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 24 de setembro de 2015, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XXXII - CLEUDENI MILHOMEM BRITO, Laudo Médico Pericial nº 592/2016-JMO, processo nº 2014061842, matrícula nº 130501, no cargo de Professor, Nível II, 20h, a partir de 10 de outubro de 2016, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XXXIII - CREMILDA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 031/2010-JMO, processo nº 2007027647, matrícula nº 69431, no cargo de Professor, Nível II, 20h, a partir de 6 de abril de 2011, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XXXIV - DAIANNE AGUIAR DE ARAÚJO, Laudo Médico Pericial nº 162/2015-JMO, processo nº 2015012474, matrícula nº 310621, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 11 de maio de 2015, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XXXV - DALIANA RIBEIRO ARANTES, Laudo Médico Pericial nº 519/2016-JMO, processo nº 2014031992, matrícula nº 413004441, no cargo de Professor Nível II, 40h, a partir de 12 de setembro de 2016, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XXXVII - DAMIANA PEREIRA DA SILVA LOBO, Laudo Médico Pericial nº 439/2012-JMO, processo nº 2011012765, matrícula nº 296711, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 17 de setembro de 2013, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XXXVIII - DANIELLE COSTA DA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 243/2020-JMO, processo nº 2020017756, matrícula nº 413009993, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 11 de setembro de 2020, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XXXIX - DAYANE FERREIRA BORGES DOS SANTOS, Laudo Médico Pericial nº 579/2020-JMO, processo nº 2020044388, matrícula nº 306891, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 20 de novembro de 2020, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XL - DEUSAMIR OLIVEIRA ALVES, Laudo Médico Pericial nº 517/2018-JMO, processo nº 2018032004, matrícula nº 296571, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 11 de março de 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XLI - DEUSIMAR AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA, Laudo Médico Pericial nº 038/2015-JMO, processo nº 2015004571, matrícula nº 335761, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 24 de abril de 2015, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XLII - DEUZANI DE SOUZA ALMEIDA, Laudo Médico Pericial nº 560/2019-JMO, processo nº 2019063493, matrícula nº 26031, no cargo de Professor PA-A, 40h, a partir de 25 de novembro de 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XLIII - DIRCINHA RODRIGUES DE SOUZA, Laudo Médico Pericial nº 092/2014-JMO, processo nº 2013058844, matrícula nº 310011, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 13 de março de 2014, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XLIV - DOMINGAS GOMES DOS SANTOS, Laudo Médico Pericial nº 056/2015-JMO, processo nº 2015004328, matrícula nº 302081, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 11 de março de 2015, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XLV - DULCE MARIA SAATH DETTERBORN, Laudo Médico Pericial nº 565/2015-JMO, processo nº 2013040844, matrícula nº 334211, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 13 de janeiro de 2016, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XLVI - EDILEIA MARIA DE MESQUITA, Laudo Médico Pericial nº 639/2015-JMO, processo nº 2019060076, matrícula nº 303941, no cargo de Professor, Nível I, 40h, a partir de 5 de setembro de 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XLVII - EDISON LOPES SANTANA, Laudo Médico Pericial nº 347/2016-JMO, processo nº 2011008250, matrícula nº 130471, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 12 de maio de 2016, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

XLVIII - EDNA DIAS DE ASSIS, Laudo Médico Pericial nº 127/2015-JMO, processo nº 2015008405, matrícula nº 1023331, no cargo de Professor, Nível III, 20h, a partir de 28 de abril de 2015, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XLIX - EDUARDO BORGES FAGUNDES, Laudo Médico Pericial nº 688/2017-JMO, processo nº 2016063319, matrícula nº 200142, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 11 de dezembro de 2017, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

L - ELCIA DO SOCORRO OLIVEIRA, Laudo Médico Pericial nº 108/2014-JMO, processo nº 2011013288, matrícula nº 258251, no cargo de Professor, Nível II, 20h, a partir de 29 de abril de 2014, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LI - ELCINEIA DE OLIVEIRA, Laudo Médico Pericial nº 540/2015-JMO, processo nº 2015052319, matrícula nº 305141, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 18 de dezembro de 2015, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LII - ELENILZA RIBEIRO DOS SANTOS, Laudo Médico Pericial nº 130/2021-JMO, processo nº 2021007573, matrícula nº 377841, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 16 de março de 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LIII - ELIANE DA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 475/2019-JMO, processo nº 2019048431, matrícula nº 307361, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 22 de julho de 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LIV - ELIS REGINA COTRIM SANTANA, Laudo Médico Pericial nº 424/2021-JMO, processo nº 2021037345, matrícula nº 413011709, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 19 de julho 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LV - ELISABETE CHAVES DOS SANTOS TERRA, Laudo Médico Pericial nº 488/2019-JMO, processo nº 2019046618, matrícula nº 969731, no cargo de Professor, Nível III, 20h, a partir de 16 de agosto 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LVI - ELISMAR BORGES RODRIGUES, Laudo Médico Pericial nº 617/2020-JMO, processo nº 2020048756, matrícula nº 413017247, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 9 de agosto de 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LVII - ELIZABETE ALVES GOMES, Laudo Médico Pericial nº 448/2020-JMO, processo nº 2020030423, matrícula nº 413018030, no cargo de Professor, Nível I, 40h, a partir de 16 de outubro 2020, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LVIII - EUNIZA ALVES DE CASTRO, Laudo Médico Pericial nº 532/2016-JMO, processo nº 2014037384, matrícula nº 313021, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 16 de setembro de 2016, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LIX - EVELYN DA SILVA SANTOS, Laudo Médico Pericial nº 043/2020-JMO, processo nº 2019104533, matrícula nº 254491, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 5 de fevereiro de 2020, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LX - FRANCISCA JOCELDA NUNES DA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 645/2016-JMO, processo nº 2015009920, matrícula nº 141251, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 20 de abril de 2017, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXI - FRANCISCA KATIUSSA CORESMA IRMÃO, Laudo Médico Pericial nº 227/2017-JMO, processo nº 2015036562, matrícula nº 297551, no cargo de Professor, Nível II, 20h, a partir de 20 de abril de 2017, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXII - GENECI DIAS PLÁCIDO, Laudo Médico Pericial nº 040/2014-JMO, processo nº 2010025614, matrícula nº 129601, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 16 de janeiro de 2014, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXIII - GEOVANA PEREIRA DA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 529/2021-JMO, processo nº 2021049722, matrícula nº 377751, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 10 de setembro de 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXIV - GERARDO PEREIRA RAMOS, Laudo Médico Pericial nº 479/2018-JMO, processo nº 2018029122, matrícula nº 287332, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 8 de março de 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXV - GILZA ALVES DA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 681/2019-JMO, processo nº 2019062258, matrícula nº 297491, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 20 de setembro de 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXVI - GISELI GONÇALVES PORTO MANGABEIRA, Laudo Médico Pericial nº 128/2015-JMO, processo nº 2015003250, matrícula nº 297681, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 27 de abril de 2015, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXVII - GISLAINE PAULA TEIXEIRA, Laudo Médico Pericial nº 837/2019-JMO, processo nº 2019077632, matrícula nº 413008814, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 26 de novembro de 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXVIII - GISLANE CARVALHO DA SILVA CALDAS, Laudo Médico Pericial nº 529/2018-JMO, processo nº 2018032693, matrícula nº 374341, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 3 de janeiro de 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXIX - GLAUCIA DE ALMEIDA ALVES TERRA, Laudo Médico Pericial nº 710/2016-JMO, processo nº 2014035384, matrícula nº 313561, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 29 de novembro de 2016, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXX - GORETE RIBEIRO REGO, Laudo Médico Pericial nº 543/2018-JMO, processo nº 2018034667, matrícula nº 413012626, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 12 de dezembro de 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXXI - HELIANE GOMES DA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 651/2021-JMO, processo nº 2021058541, matrícula nº 258711, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 07 de outubro de 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXXII - IARA GABRIELA KOLLING, Laudo Médico Pericial nº 201/2013-JMO, processo nº 2010028822, matrícula nº 255361, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 12 de abril de 2013, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXXIII - IRACELMA TAVARES SALDANHA NOLETO, Laudo Médico Pericial nº 645/2020-JMO, processo nº 2020047694, matrícula nº 413012619, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 14 de dezembro de 2020, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXXIV - JULIANA FUSIEGER CABRAL, Laudo Médico Pericial nº 321/2021-JMO, processo nº 2021027040, matrícula nº 413017066, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 31 de maio de 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXXV - IRAMAR HELENA FREITAS ARANTES VIEIRA BARROS, Laudo Médico Pericial nº 427/2016-JMO, processo nº 2013046966, matrícula nº 313473, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 29 de junho de 2016, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXXVI - ISABEL LOPES BEZERRA, Laudo Médico Pericial nº 674/2014-JMO, processo nº 2014057553, matrícula nº 94601, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 3 de dezembro de 2014, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXXVII - ISAIAS LINO DE CARVALHO, Laudo Médico Pericial nº 212/2015-JMO, processo nº 2015021633, matrícula nº 313011, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 8 de junho de 2015, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXXVIII - ISVE RAMOS COSTA SANTOS, Laudo Médico Pericial nº 549/2020-JMO, processo nº 2020041498, matrícula nº 413017848, no cargo de Professor, Nível I, 40h, a partir de 29 de outubro de 2020, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXXIX - IVANILDE LOURENÇO DOS SANTOS, Laudo Médico Pericial nº 457/2021-JMO, processo nº 2021040623, matrícula nº 413018136, no cargo de Professor, Nível I, 40h, a partir de 26 de julho de 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXXX - JACINTO FREITAS DA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 309/2012-JMO, processo nº 2009044123, matrícula nº 98993, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 13 de agosto de 2012, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXXXI - JANNE MOTA MAGALHÃES, Laudo Médico Pericial nº 003/2011-JMO, processo nº 2009015890, matrícula nº 259721, no cargo de Professor, Nível II, 20h, a partir de 17 de fevereiro de 2011, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXXXII - JOANA SANTOS DE AGUIAR, Laudo Médico Pericial nº 024/2011-JMO, processo nº 2011006938, matrícula nº 971441, no cargo de Professor, PA-D, 40h, a partir de 15 de junho de 2011, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXXXIII - JOELINA CIRQUEIRA DE MACEDO SANTOS, Laudo Médico Pericial nº 388/2019-JMO, processo nº 2019036335, matrícula nº 413004335, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 24 de junho de 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXXXIV - JORGE LUIZ DE SOUZA, Laudo Médico Pericial nº 034/2018-JMO, processo nº 2017074494, matrícula nº 1082631, no cargo de Professor, Nível II, 20h, a partir de 15 de maio de 2018, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXXXV - JOSE ANTONIO ARAUJO CARLOS, Laudo Médico Pericial nº 679/2014-JMO, processo nº 2014055970, matrícula nº 300251, no cargo de Professor, Nível I, 40h, a partir de 18 de dezembro de 2014, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXXXVI - JOSÉ LUÍS CRISPPE, Laudo Médico Pericial nº 243/2012-JMO, processo nº 2007015163, matrícula nº 99143, no cargo de Professor, Nível III, 20h, a partir de 25 de setembro de 2012, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXXXVII - JOSELMA LIMA DE ARAUJO LUZ, Laudo Médico Pericial nº 555/2015-JMO, processo nº 2015055125, matrícula nº 299491, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 19 de novembro de 2015, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXXXVIII - JOSIANE LIMA DIAS DE BESSA, Laudo Médico Pericial nº 864/2021-JMO, processo nº 2021074216, matrícula nº 413017154, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 22 de dezembro de 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

LXXXIX - JULIANA DA SILVA AMORIM, Laudo Médico Pericial nº 745/2021-JMO, processo nº 2021066115, matrícula nº 379991, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 9 de novembro de 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XC - KALINE ALVES CARDOSO, Laudo Médico Pericial nº 925/2019-JMO, processo nº 2019087844, matrícula nº 413014355, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 20 de janeiro de 2020, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XC I - KEILA MARIA DE ASSIS, Laudo Médico Pericial nº 599/2020-JMO, processo nº 2020050960, matrícula nº 255911, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 17 de novembro de 2020, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XC II - KELIANE SOUSA CAVALCANTE, Laudo Médico Pericial nº 126/2015-JMO, processo nº 2015014748, matrícula nº 380691, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 28 de abril de 2015, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XC III - KELMA LUCIO FERNANDES GOMES, Laudo Médico Pericial nº 045/2016-JMO, processo nº 2015057639, matrícula nº 130541, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 9 de maio de 2016, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XC IV - LEANDRA MILHOMEM DE SOUZA ARRAES, Laudo Médico Pericial nº 160/2011-JMO, processo nº 2009016511, matrícula nº 258041, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 26 de agosto de 2011, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XC V - LIGIA DA SILVA MELO, Laudo Médico Pericial nº 485/2019-JMO, processo nº 2019050383, matrícula nº 413006242, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 16 de agosto de 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XC VI - LILIAN ALVES BEZERRA, Laudo Médico Pericial nº 092/2019-JMO, processo nº 2019004463, matrícula nº 328471, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 18 de fevereiro de 2018, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XC VII - LUCÉLIA BEZERRA XAVIER, Laudo Médico Pericial nº 244/2020-JMO, processo nº 2020016999, matrícula nº 380121, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 15 de setembro de 2020, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XC VIII - LUCIANA MARIA LOPES, Laudo Médico Pericial nº 443/2015-JMO, processo nº 2015043728, matrícula nº 413000711, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 4 de setembro de 2015, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

XC IX - LUCIANA MARIA LOPES, Laudo Médico Pericial nº 443/2015-JMO, processo nº 2015043728, matrícula nº 413000711, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 4 de setembro de 2015, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

C - LUCIANA VALANI BARCELLOS, Laudo Médico Pericial nº 637/2021-JMO, processo nº 2021058151, matrícula nº 312321, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 6 de outubro de 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CI - LUCIANE PEREIRA DA CRUZ, Laudo Médico Pericial nº 754/2021-JMO, processo nº 2021068802, matrícula nº 379801, no cargo de Professora, Nível II, 40h, a partir de 19 de novembro de 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CII - LUCILEIA DOS SANTOS DE MELO, Laudo Médico Pericial nº 250/2021-JMO, processo nº 2021017795, matrícula nº 413017684, no cargo de Professor, Nível I, 40h, a partir de 28 de abril de 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CIII - LUCY TELMA DE SOUZA MAIA FRASÃO, Laudo Médico Pericial nº 076/2016-JMO, processo nº 2013049334, matrícula nº 1082731, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 18 de fevereiro de 2016, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CIV - LUZINETE DA SILVA VIANA, Laudo Médico Pericial nº 604/2021-JMO, processo nº 2021055998, matrícula nº 413004470, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 20 de setembro de 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CV - MARCIA CARVALHO ALVES, Laudo Médico Pericial nº 659/2014-JMO, processo nº 2014054981, matrícula nº 381441, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 7 de janeiro de 2015, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CVI - MÁRCIA VIEIRA BARBOSA, Laudo Médico Pericial nº 661/2014-JMO, processo nº 2014055984, matrícula nº 413000776, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 18 de dezembro de 2014, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CVII - MARIA ADVA ANDRADE BARROS, Laudo Médico Pericial nº 165/2013-JMO, processo nº 2011002294, matrícula nº 997131, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 16 de outubro de 2013, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CVIII - MARIA CLEIDE ALVES RIBEIRO, Laudo Médico Pericial nº 408/2019-JMO, processo nº 2019037063, matrícula nº 413005102, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 21 de junho de 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CIX - MARIA CLEIDE RIBEIRO PINTO, Laudo Médico Pericial nº 506/2020-JMO, processo nº 2020035541, matrícula nº 413012326, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 13 de outubro de 2020, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CX - MARIA DA CONCEIÇÃO ANA DA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 465/2015-JMO, processo nº 2014062856, matrícula nº 296611, no cargo de Agente Administrativo

Educacional, 40h, a partir de 23 de novembro de 2015, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXI - MARIA DA CRUZ DOS SANTOS MOREIRA, Laudo Médico Pericial nº 223/2021-JMO, processo nº 2021018017, matrícula nº 378851, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 20 de abril de 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXII - MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS REIS, Laudo Médico Pericial nº 640/2019-JMO, processo nº 2019054074, matrícula nº 413007818, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 18 de setembro de 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXIII - MARIA DE LURDES TAVARES DOS SANTOS, Laudo Médico Pericial nº 540/2016-JMO, processo nº 2015006020, matrícula nº 138271, no cargo de Agente Administrativo Educacional, a partir de 40h, 22 de setembro de 2016, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXIV - MARIA DIAS DO NASCIMENTO MOTA, Laudo Médico Pericial nº 758/2019-JMO, processo nº 2019069019, matrícula nº 297361, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 18 de outubro de 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXV - MARIA DO CARMO PEREIRA GUIMARÃES, Laudo Médico Pericial nº 660/2016-JMO, processo nº 2016008063, matrícula nº 1024531, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 3 de novembro de 2016, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXVI - MARIA DO SOCORRO GONÇALVES, Laudo Médico Pericial nº 522/2016-JMO, processo administrativo nº 2015011205, matrícula nº 339493, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 12 de setembro de 2016, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXVII - MARIA DO SOCORRO SOLINO DE SOUZA SENA, Laudo Médico Pericial nº 464/2015-JMO, processo nº 2015045621, matrícula nº 259941, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 9 de novembro de 2015, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXVIII - MARIA IDALINA CORREIA, Laudo Médico Pericial nº 015/2011-JMO, processo nº 2007023875, matrícula nº 985031, no cargo de Professor, PA-D, 40h, a partir de 19 de maio de 2011, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXIX - MARIA JOSÉ CARLOS RAMALHO FERREIRA, Laudo Médico Pericial nº 646/2019-JMO, processo nº 2019058905, matrícula nº 254501, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 4 de setembro de 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXX - MARIA LUCIVANIA FERNANDES RODRIGUES, Laudo Médico Pericial nº 893/2019-JMO, processo nº 2019080493, matrícula nº 313581, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 29 de janeiro de 2020, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXXI - MARIA LUIZA SILVA LINS, Laudo Médico Pericial nº 108/2016-JMO, processo nº 2013032793, matrícula nº 299441, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 3 de março de 2016, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXXII - MARIA NEUMA FERREIRA DA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 227/2018-JMO, processo nº 2018008397, matrícula nº 413009383, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 6 de abril de 2018, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXXIII - MARIA PACHECO DA MOTA, Laudo Médico Pericial nº 472/2020-JMO, processo nº 2020036858, matrícula

nº 130421, no cargo de Professor, Nível III, 20h, a partir de 20 de outubro de 2020, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXXIV - MARIA REGINA DA SILVA SALES, Laudo Médico Pericial nº 179/2021-JMO, processo nº 2021016079, matrícula nº 413012347, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 25 de março de 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXXV - MARIA RIBEIRO MAGALHÃES, Laudo Médico Pericial nº 110/2015-JMO, processo nº 2015005801, matrícula nº 333811, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 6 de abril de 2015, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXXVI - MARIA ROSA BORGES OLIVEIRA, Laudo Médico Pericial nº 147/2016-JMO, processo nº 2014015718, matrícula nº 12641, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 29 de março de 2016, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXXVII - MARIA ZULEIDE EVANGELISTA DE MACEDO, Laudo Médico Pericial nº 692/2014-JMO, processo nº 2014058843, matrícula nº 324481, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 15 de janeiro de 2015, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXXVIII - MARILDE ALVES PEREIRA, Laudo Médico Pericial nº 714/2014-JMO, processo nº 2014061572, matrícula nº 254291, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 22 de dezembro de 2014, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXXIX - MARÍLIA JESUS DE OLIVEIRA, Laudo Médico Pericial nº 265/2018-JMO, processo nº 2016049659, matrícula nº 382281, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 20 de abril de 2018, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXXX - MARINETE FERREIRA REIS FERNANDES, Laudo Médico Pericial nº 067/2013-JMO, processo nº 2011004066, matrícula nº 413001813, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 15 de outubro de 2013, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXXXI - MARLEIDE PEREIRA ALBUQUERQUE DE SOUZA, Laudo Médico Pericial nº 358/2021-JMO, processo nº 2021029650, matrícula nº 413009917, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 16 de junho de 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXXXII - MARLY FERNANDES VIEIRA SOUZA, Laudo Médico Pericial nº 139/2017-JMO, processo nº 2017004185, matrícula nº 138281, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 7 de março 2017, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXXXIII - MAYSA IVO MONTEIRO, Laudo Médico Pericial nº 099/2021-JMO, processo nº 2021004051, matrícula nº 413008774, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 17 de fevereiro de 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXXXIV - MEIRIANE GOMES PACINE DE PAULA, Laudo Médico Pericial nº 482/2019-JMO, processo nº 2019040486, matrícula nº 1002241, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 6 de agosto de 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXXXV - MIDIAN FERREIRA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 207/2011-JMO, processo nº 2011032145, matrícula nº 255351, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 19 de outubro de 2011, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXXXVI - MIDILAINE NEJAIM DE LIMA, Laudo Médico Pericial nº 274/2021-JMO, processo nº 2021021536, matrícula nº

413017783, no cargo de Professor, Nível I, 40h, a partir de 5 de maio de 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXXXVII - MYRLA BEZERRA DE OLIVEIRA, Laudo Médico Pericial nº 105/2017-JMO, processo nº 2016002153, matrícula nº 379791, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 13 de fevereiro de 2017, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXXXVIII - NADIA FLAUSINO VIEIRA BORGES, Laudo Médico Pericial nº 387/2014-JMO, processo nº 2012003398, matrícula nº 413000716, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 30 de junho de 2014, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXXXIX - NARCIO SANTOS DE CARVALHO, Laudo Médico Pericial nº 171/2019-JMO, processo nº 2019012870, matrícula nº 258681, no cargo de Professor, Nível II, 20h, a partir de 22 de março de 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXL - NAURENICE SILVA PINTO, Laudo Médico Pericial nº 578/2021-JMO, processo nº 2021048667, matrícula nº 413000925, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 15 de setembro de 2021, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXLI - NILCE MARIA DA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 679/2013-JMO, processo nº 2011009621, matrícula nº 1397771, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 3 de janeiro de 2014, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXLII - NILSON CARDOSO DOS SANTOS, Laudo Médico Pericial nº 129/2015-JMO, processo nº 2015014486, matrícula nº 258691, no cargo de Professor, Nível II, 20h, a partir de 27 de abril de 2015, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXLIII - ODILMA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA, Laudo Médico Pericial nº 313/2014-JMO, processo nº 2012016153, matrícula nº 254841, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 14 de maio de 2014, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXLIV - OLINDA SARAIVA DA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 794/2019-JMO, processo nº 2019075030, matrícula nº 69631, no cargo de Professor, PA-A, 40h, a partir de 22 de outubro de 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXLV - PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO, Laudo Médico Pericial nº 022/2011-JMO, processo nº 2009017916, matrícula nº 982631, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 9 de junho de 2011, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXLVI - PATRÍCIA CRISTINA DE CARVALHO SANTOS, Laudo Médico Pericial nº 563/2019-JMO, processo nº 2019055957, matrícula nº 413001758, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 30 de julho de 2019, momento em que ocorreu a lotação da servidora na função correlata à sua necessidade especial;

CXLVII - PERYSSON OLIVEIRA BUENO COSTA, Laudo Médico Pericial nº 430/2014-JMO, processo nº 2014031153, matrícula nº 255031, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 18 de agosto de 2014, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CXLVIII - PRACIDINA CHAVES MOURA, Laudo Médico Pericial nº 095/2020-JMO, processo nº 2019099682, matrícula nº 1009531, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 5 de março de 2020, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CXLIX - RACHEL DA SILVA LIMEIRA, Laudo Médico Pericial nº 399/2021-JMO, processo nº 2021037317, matrícula nº 413008959, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 2 de agosto de 2021, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CL - RAIMUNDA FERREIRA DE SOUZA, Laudo Médico Pericial nº 592/2014-JMO, processo nº 2014049164, matrícula nº 263341, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 4 de novembro de 2014, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLI - REGINA MARTINS PARENTE, Laudo Médico Pericial nº 012/2011-JMO, processo nº 2011004066, matrícula nº 14641, no cargo de Professor, PA-A, 40h, a partir de 15 de junho de 2011, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLII - ROBLEDO GALVÃO LEOBAS, Laudo Médico Pericial nº 270/2019-JMO, processo nº 2019024310, matrícula nº 300171, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 9 de maio de 2019, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLIII - RONALDO LIMA DA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 359/2015-JMO, processo nº 2015034483, matrícula nº 304921, no cargo de Professor, Nível I, 40h, a partir de 11 de agosto de 2015, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLIV - ROSA MARIA FERREIRA FEITOSA, Laudo Médico Pericial nº 527/2015-JMO, processo nº 2015065896, matrícula nº 986431, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 16 de novembro de 2015, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLV - ROSA MOTA MILHOMEM, Laudo Médico Pericial nº 481/2018-JMO, processo nº 2018029135, matrícula nº 297621, no cargo de Professor, Nível II, 20h, a partir de 3 de outubro de 2018, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLVI - ROSANA DÉBORA VIEIRA LOPES, Laudo Médico Pericial nº 448/2016-JMO, processo nº 2015065896, matrícula nº 254721, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 11 de agosto de 2016, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLVII - ROSANGELA RIBEIRO SALES ARANTES VIEIRA, Laudo Médico Pericial nº 493/2021-JMO, processo nº 2021037317, matrícula nº 413018003, no cargo de Professor, Nível I, 40h, a partir de 18 de agosto de 2021, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLVIII - ROSENIR NOLETO BARBOSA DA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 399/2021-JMO, processo nº 2021033451, matrícula nº 413018044, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 27 de julho de 2021, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLIX - ROSILEIA RODRIGUES FONTES, Laudo Médico Pericial nº 358/2021-JMO, processo nº 2021030070, matrícula nº 413010193, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 17 de junho de 2021, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLX - ROSILENE NOLETO BARBOSA, Laudo Médico Pericial nº 229/2016-JMO, processo nº 2013051162, matrícula nº 60141, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 9 de maio de 2016, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXI - SANDRA DOS SANTOS, Laudo Médico Pericial nº 778/2021-JMO, processo nº 2021070524, matrícula nº 296841, no cargo de Professor, Nível I, 40h, a partir de 7 de dezembro de 2021, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXII - SANDRA TAVARES DA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 469/2021-JMO, processo nº 2021043395, matrícula nº 413014773, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 26 de julho de 2021, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXIII - SELMA LUSANIRA DE JESUS E SOUSA, Laudo Médico Pericial nº 377/2021-JMO, processo nº 2021030138, matrícula nº 413018186, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a

partir de 16 de junho de 2021, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXIV - SÉRGIO JOSÉ DA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 483/2018-JMO, processo nº 2018029139, matrícula nº 378881, no cargo de Professor, Nível I, 40h, a partir de 3 de outubro de 2018, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXV - SIMONE RODRIGUES NOLETO, Laudo Médico Pericial nº 005/2016-JMO, processo nº 2013016720, matrícula nº 311881, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 20 de janeiro de 2016, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXVI - SOELI FOLADOR, Laudo Médico Pericial nº 696/2021-JMO, processo nº 2021060843, matrícula nº 413019809, no cargo de Professor, Nível I, 40h, a partir de 28 de outubro de 2021, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXVII - SRONE DOS SANTOS SILVA, Laudo Médico Pericial nº 448/2015-JMO, processo nº 2013011324, matrícula nº 75751, no cargo de Professor, Nível II, 20h, a partir de 17 de setembro de 2015, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXVIII - TELMA TAVARES TEIXEIRA COSTA, Laudo Médico Pericial nº 527/2018-JMO, processo nº 2018034079, matrícula nº 413017605, no cargo de Professor, Nível I, 40h, a partir de 13 de março de 2019, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXIX - TELMICE PEREIRA ARAÚJO, Laudo Médico Pericial nº 495/2018-JMO, processo nº 2018029643, matrícula nº 300641, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 15 de março de 2019, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXX - TEODORA CABRAL BEZERRA, Laudo Médico Pericial nº 122/2019-JMO, processo nº 2019010432, matrícula nº 413008900, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 08 de março de 2019, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXXI - TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS, Laudo Médico Pericial nº 643/2019-JMO, processo nº 2019059213, matrícula nº 139631, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 11 de setembro de 2019, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXXII - UILIAN ALVES DA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 005/2011-JMO, processo nº 2007034592, matrícula nº 260821, no cargo de Professor, Nível II, 20h, a partir de 1º de abril de 2011, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXXIII - VALDERICI CARDOSO GONÇALVES, Laudo Médico Pericial nº 596/2020-JMO, processo nº 2020044825, matrícula nº 305071, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 17 de novembro de 2020, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXXIV - VALDESINHA PEREIRA DA SILVA SOARES, Laudo Médico Pericial nº 554/2020-JMO, processo nº 2020041332, matrícula nº 413018163, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 3 de novembro de 2020, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXXV - VALDIRENE MARINHO DA SILVA EVANGELISTA, Laudo Médico Pericial nº 663/2021-JMO, processo nº 2021059803, matrícula nº 413007356, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 29 de outubro de 2021, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXXVI - VALMELIA AIRES ALENCAR, Laudo Médico Pericial nº 390/2019-JMO, processo nº 2019035453, matrícula nº 261491, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 18 de junho de 2019, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXXVII - VANDO DIAS DOS SANTOS, Laudo Médico Pericial nº 461/2021-JMO, processo nº 2021040912, matrícula nº 413017885, no cargo de Professor, Nível I, 40h, a partir de 5 de agosto de 2021, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXXVIII - VANECY NUNES DA SILVA, Laudo Médico Pericial nº 531/2016-JMO, processo nº 2016025321, matrícula nº 254961, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 7 de agosto de 2017, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXXIX - VILMA PEREIRA ALVES, Laudo Médico Pericial nº 438/2021-JMO, processo nº 2021029921, matrícula nº 382831, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 7 de agosto de 2021, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXXX - VIRLENE CARVALHO CÂMARA GOMES, Laudo Médico Pericial nº 530/2021-JMO, processo nº 2021049705, matrícula nº 413017626, no cargo de Professor, Nível I, 40h, a partir de 26 de agosto de 2021, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXXXI - VIVIANE AIRES SILVA MENDES, Laudo Médico Pericial nº 352/2015-JMO, processo nº 2020044825, matrícula nº 413005793, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 3 de agosto de 2015, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXXXII - WAGNA NUNES DE SIQUEIRA, Laudo Médico Pericial nº 076/2013-JMO, processo nº 2011027271, matrícula nº 997531, no cargo de Professor, Nível III, 40h, a partir de 27 de agosto de 2013, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXXXIII - WANESSA CARDOSO BERNARDES, Laudo Médico Pericial nº 994/2019-JMO, processo nº 2019092350, matrícula nº 378031, no cargo de Agente Administrativo Educacional, 40h, a partir de 21 de janeiro de 2020, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXXXIV - WILLNA ROCHA DE ASSUNÇÃO, Laudo Médico Pericial nº 469/2019-JMO, processo nº 2019043663, matrícula nº 413018006, no cargo de Professor, Nível I, 40h, a partir de 16 de julho de 2019, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

CLXXXV - ZULEIDE FRAGA PARENTE, Laudo Médico Pericial nº 590/2016-JMO, processo nº 2016058633, matrícula nº 997731, no cargo de Professor, Nível II, 40h, a partir de 10 de outubro de 2016, momento em que ocorreu a lotação do servidor na função correlata à sua necessidade especial;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de março de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 177, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho de JOANINHA BURGUES RODRIGUES, do cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, matrícula nº 413046568, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de março de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### **PORTARIA Nº 178, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado ANTÔNIO MÁRIO COSTA DA SILVA JUNIOR, do cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, matrícula nº 413044690, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de março de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### **PORTARIA Nº 179, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos cargos, nos atos a seguir:

I - Ato nº 129-CT, de 7 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.915, de 7 de fevereiro de 2022, a parte que contratou HELIANE DOS REIS VAZ ALVES, onde se lê: Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h; leia-se: Monitor de Jornada Ampliada Nível II-40h;

II - Ato nº 237-CT, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.928, de 24 de fevereiro de 2022, a parte que contratou GISELI SANTOS DOS SANTOS, onde se lê: Monitor de Jornada Ampliada Nível II-40h; leia-se: Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de março de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### **PORTARIA Nº 180, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 151-CT, de 10 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.918, de 10 de fevereiro de 2022, a parte que contratou ROBERTA ABREU DE SOUZA VALADARES, no cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de março de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### **PORTARIA Nº 181, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos cargos, no Ato nº 198-CT, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.924, de 18 de fevereiro de 2022:

I - ROSANGELA PEREIRA NASCIMENTO, onde se lê: Analista em Saúde: Enfermeiro-30h; leia-se: Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h;

II - ADRIANA FEITOSA CARNEIRO, onde se lê: Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h; leia-se: Analista em Saúde: Enfermeiro-30h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de março de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

### **EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022**

PROCESSO: 2021067186

ESPÉCIE: Termo de Convênio

OBJETO: autorizar a consignação mensal de descontos em folha de pagamento dos servidores efetivos do Município de Palmas, que sejam beneficiários de empréstimos realizados com o CONVÊNIO, respeitados os limites legais vigentes.

VIGÊNCIA: por 36 (trinta e seis) meses a partir de sua assinatura. BASE LEGAL: Processo administrativo nº 2021067186, com base no que faculta a Lei nº 8.666/93, Art. 55 e 116, Decreto nº 250/03 e Decreto nº 2.056/21 e Parecer nº 036/2022/SUAD/PGM.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, pelo seu representante o Senhor ERON BRINGEL COELHO, CPF/MF sob o nº 807.812.251-91, RG nº 115.622-SSP/TO e de outro lado a BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., CNPJ nº 07.207.996/0001-50, com sede na Núcleo Cidade de Deus s/n, ANDAR 4, PRED. PRATA, Vila Yara, CEP: 06.029-900, Osasco – SP, representado por JAIRO GERALDO BARRAL, RG: 38.948.666-8 SSP/MG, CPF/MF sob o nº 051.134.266-79 e por LEANDRO PALERMO ANTAS, CPF/MF sob o nº 042.797.977-30 ASSINATURA: 08 de março de 2022.

## **SECRETARIA DE FINANÇAS**

### **PORTARIA Nº 028/2022/GAB/SEFIN**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as determinações contidas nas Leis Complementares 311 e 312, ambas de 31 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos 991 e 992, de 11 de março de 2015, e conforme valores estabelecidos e informados pela

Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação – CPFMA, instituída pela Portaria nº 036/2015/GAB/SEFIN,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF, para o mês de MARÇO de 2022, no valor de R\$ 35.192.638,84 (trinta e cinco milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para arrecadação dos impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

Gabinete da Secretaria de Finanças, aos 7 dias do mês de março de 2022.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA  
Secretário de Finanças

**ERRATA**

O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, retifica o Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 004/2020, vinculado ao processo administrativo nº 2019086145, para fazer constar o que segue:

Na data de assinatura:

ONDE SE LÊ: “25 de fevereiro de 2021.”

LEIA-SE: “25 de fevereiro de 2022.”

Palmas-TO, 07 de março de 2022.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA  
Secretário Municipal Interino de Finanças  
ATO Nº 478 - DSG

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Processo nº: 2021051651

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de água e gelo, do Pregão Eletrônico nº 008/2022, sucedido em 10/02/2022, às 14:00hs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

EMPRESA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP				CNPJ: 37.010.127/0001-00	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Gelo em cubo, pacote c/5kg.	GELO PALMAS	700 PAC	R\$ 8,50	5.950,00

EMPRESA: LIDER OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI				CNPJ: 19.606.697/0001-77	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE/ UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Água mineral, sem gás, copo de 200ml, caixa c/48 unidades.	IGUATU/IGUATU	1.000 CX	R\$ 25,00	25.000,00
02	Água mineral, sem gás, garrafa de 500ml, caixa c/ 12 unidades	IGUATU/IGUATU	1.000 CX	R\$ 9,00	9.000,00

Palmas - TO, 09 de março de 2022.

Giovane Neves Costa  
Superintendente de Compras e Licitações

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão

Eletrônico nº 006/2022, que tem como objeto a futura aquisição de Fórmula Láctea Infantil tipo 1 e 2, para atender crianças lactantes do Núcleo de Assistência Henfil, instruído no processo nº 2021065895, sendo adjudicados/homologados os itens 01 e 02 à empresa vencedora: CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ N°: 08.088.996/0001-40, Valor total: R\$ 46.422,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

Palmas - TO, 10 de março de 2022.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais – JUREF, sito 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, com base no artigo 13, IV, “d” da Lei Complementar nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado Junta de Recursos Fiscais do PARECER DA REPRESENTAÇÃO FAZENDARIA, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, manifestar-se sobre o Parecer abaixo relacionado:

Razão Social	Auto de Infração/Exig. Tributária	Processo	Parecer Refaz
ASA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-ME	17816/ISS-AF	2020045919	Parecer Refaz nº 117/2021. Anulação da Sentença de Primeira Instância. Manutenção total do Auto de Infração.

Palmas, 08 de março 2022.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da JUREF

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais – JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Razão Social	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processos	Sentença de 1ª Instância
FAX ENGENHARIA E MÁQUINAS LTDA	19076/MF	2021037958	JULGAR PROCEDENTES OS FATOS ALEGADOS NO AUTO DE INFRAÇÃO. CONFIRMAR O LANÇAMENTO, CONFORME DESCRITO NO AUTO, ACRESCIDOS DE ATUALIZAÇÃO E PENALIDADES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Palmas, 08 de março de 2022.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado dos AUTOS DE INFRAÇÃO para no prazo de 30 (trinta) dias, quitar os débitos ou apresentar impugnação sob pena de revelia.

Razão Social	Processo	Autos de Infração Processo/ Exigência Tributária
ICR CONSTRUÇÃO LTDA	2022009535	20292/MF

Palmas, 08 de março de 2022.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0073, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dobrar, a pedido, a carga horária da servidora SUYANE ALVES MIRANDA, matrícula funcional nº 413008905, cargo Professor – Nível II, função: Técnico, na Secretaria Municipal de Educação, para 40h, a partir de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/01/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação, torna pública a retificação da PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0406 de 10 de novembro de 2021, que estabelece os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.858, de 17 de novembro de 2021, pág. 14.

Onde se lê:

48	CMEI ANA LUÍZA DE ARAUJO VALDEVINO
----	------------------------------------

Leia se:

48	CMEI ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO
----	-------------------------------------

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

**UNIDADES EDUCACIONAIS****PORTARIA Nº 002, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 005/2022, Processo nº 2021080833 firmado com a Associação dos produtores Rurais da Agricultura Familiar do Entorno de Palmas – APRAFEP- TO, inscrita no CNPJ: nº 15.363.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios obtido através da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gislene de Oliveira Alves Rodrigues	413012322	18/02/2022
SUPLENTE	Leila Rosa de Moraes	413004486	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

Télia Batista Cavalcante  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 003, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 006/2022, Processo nº 2021080833 firmado com a Cooperativa Agroindustrial do Reassentamento Córrego do Prata ( COOPRATO ), inscrita no CNPJ nº 20.748.725/0001-35, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios obtido através da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gislene de Oliveira Alves Rodrigues	413012322	21/02/2022
SUPLENTE	Leila Rosa de Moraes	413004486	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

Télia Batista Cavalcante  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 002, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº002/2022, Processo nº 2022009140 firmado com a empresa : CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 28.509.387/0001-91, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	CRISTIANE DE OLIVEIRA	413004424	
SUPLENTE	LEONARDO COSTA LIMA	381571	09/02/2022

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

LEONARDO COSTA LIMA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 003, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº003/2022, Processo nº 2022009140 firmado com a empresa : J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº10.460.274/0001-17 , cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	CRISTIANE DE OLIVEIRA	413004424	09/02/2022
SUPLENTE	LEONARDO COSTA LIMA	381571	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

LEONARDO COSTA LIMA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 004, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº004/2022, Processo nº 2022002984 firmado com a empresa : LIDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.606.697/0001-77, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	CRISTIANE DE OLIVEIRA	413004424	09/02/2022
SUPLENTE	LEONARDO COSTA LIMA	381571	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

Leonardo Costa Lima  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº005/2022, Processo nº 2022002984 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	CRISTIANE DE OLIVEIRA	413004424	09/02/2022
SUPLENTE	LEONARDO COSTA LIMA	381571	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manificar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manificar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

Leonardo Costa Lima  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 006, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2022, Processo nº 2022002984 firmado com a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.284/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	CRISTIANE DE OLIVEIRA	413004424	09/02/2022
SUPLENTE	LEONARDO COSTA LIMA	381571	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manificar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manificar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

Leonardo Costa Lima  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 003, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº004/2022, Processo nº 2022002636 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10. 460274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	SILMA NUNES DE SOUZA SANTOS	413043553	31/01/2022
SUPLENTE	WILSON MARTINS DE CARVALHO	138021	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

LUCIANA DIAS BITENCOURT  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº 004, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº004/2022, Processo nº 2022002636 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de produtos alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	SILMA NUNES DE SOUZA SANTOS	413043553	31/01/2022
SUPLENTE	WILSON MARTINS DE CARVALHO	138021	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

LUCIANA DIAS BITENCOURT  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº 005, 10 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato

nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2022, Processo nº 2021080764 firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é Aquisição de material de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	SILMA NUNES DE SOUZA SANTOS	413043553	31/01/2022
SUPLENTE	WILSON MARTINS DE CARVALHO	138021	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

LUCIANA DIAS BITENCOURT  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº 006, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2022, Processo nº 2022002638 firmado com a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, cujo objeto é Aquisição de serviços contábil.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	SILMA NUNES DE SOUZA SANTOS	413043553	03/01/2022
SUPLENTE	WILSON MARTINS DE CARVALHO	138021	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

LUCIANA DIAS BITENCOURT  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº 006, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2022, Processo nº 2022005971 firmado com a empresa: KG FERRAZ EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ nº: 22.460.102/0001-22; cujo objeto é Aquisição de gás de cozinha.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elicivânia Souza Santos Silva	382381	04/03/2022
SUPLENTE	Izete Ribeiro Rego	413008802	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

Rosimeire Rosa Pires Coelho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação da comissão permanente de licitações para o exercício de 2022.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear até 31 de dezembro de 2022, a Comissão Permanente de Licitações, da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Sonho Encantado, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Raimunda Ferreira de Souza – Presidente  
Marcos Alberto Ribeiro Telles – Secretário  
Kerley Martins Miranda – 1º Membro  
Jusley Sousa da Silva – 2º Membro

Art. 3º - Como membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de secretário ou membro.

João da Silva Magalhães - suplente  
Maria Juscilene Demetro de Moraes - suplente

Art. 4º - Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e de Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

Valéria Pereira Lacerda  
Presidente da ACCEI

**PORTARIA Nº 008, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de Merenda.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o

encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº005/2022, Processo nº 2021077650 firmado com a empresa VALDINEI BATISTA SOARES, inscrita no CPF nº 030.161.471-73, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar para a Unidade de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deuzirene Pereira de Sousa	413008807	15/02/2022
SUPLENTE	Eva Wilma Alves Rodrigues Alencar	413013175	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

Priscila de Freitas Machado  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de Merenda.

O PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº006/2022, Processo nº 2021077650 firmado com a empresa ELVIS BARROS LOPES, inscrita no CPF nº 020.370.801-66, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar para a Unidade de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Agata Alexandre de Andrade	413005339	15/02/2022
SUPLENTE	Deuzirene Pereira de Sousa	413008807	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

Priscila de Freitas Machado  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 010, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de Merenda.

O PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:



Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº007/2022, Processo nº 2021077650 firmado com a empresa WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JUNIOR, inscrita no CPF nº 814.799.131-20, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar para a Unidade de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Agata Alexandre de Andrade	413005339	15/02/2022
SUPLENTE	Eva Wilma Alves Rodrigues Alencar	413013175	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

Priscila de Freitas Machado  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 011, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de Merenda.

O PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº008/2022, Processo nº 2021077650 firmado com a empresa ASSOSSIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS, inscrita no CNPJ: nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar para a Unidade de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Deuzirene Pereira de Sousa	413008807	15/02/2022
SUPLENTE	Eva Wilma Alves Rodrigues Alencar	413013175	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

Priscila de Freitas Machado  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 012, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de Merenda.

O PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um

melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº009/2022, Processo nº 2021077650 firmado com a empresa SILVESTRE MARTINS DE MELO, inscrita no CPF: nº 183.587.051-15, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar para a Unidade de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Agata Alexandre de Andrade	413005339	15/02/2022
SUPLENTE	Eva Wilma Alves Rodrigues Alencar	413013175	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

Priscila de Freitas Machado  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**ERRATA**

A ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR, através da Presidente de Comissão de Chamada Pública, torna público o aviso de revogação Chamada Pública nº 001/2022, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.,931,pag 6 de 3 de março de 2022..

Onde se lê:  
TOMADA DE PREÇO 001/2022

Leia-se:  
CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

Dinameire Cerqueira Cerpa da Silva  
Presidente da Comissão Chamada Pública.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, torna público, para conhecimento

de interessados, que a empresa SALINA CORP EIRELI -EPP, com o valor total de R\$ 133.281,08 (Cento e Trinta e Três Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos); foi julgada como vencedoras do Processo nº 2021041166, tendo como objeto a aquisição a Execução do Projeto de Combate e Prevenção à Incêndio para a Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei Supracitada.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

João Lucas Guedes de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO -  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Castelo Encantado, através da Comissão de Chamada Pública, torna público para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, com o valor total de R\$ 20.723,80 (vinte e mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO, com o valor total de R\$ 2.625,00 (Dois mil seiscentos e vinte cinco reais), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO com o valor total de R\$ 27.891,40 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos), GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: WALDEMIR MARTINS DE SOUSA, com o valor total de R\$ 1.061,10 (Um mil sessenta e um reais e dez centavos), foram julgados como vencedores do Processo nº 2021078932, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

Vilma de Lourdes Pires Rodrigues  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**RESULTADO DE LICITAÇÃO -  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello torna público, para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - (APRAFEP), com o valor total de R\$ 42.243,00 (Quarenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - (ASPROAGRO), com o valor total de R\$ 23.134,00 (Vinte e três mil cento e trinta e quatro reais); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - (ASCABRAS), com o valor total de R\$ 82.878,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais); COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA - (COOPRATO), com o valor total de R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2021082253, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

Maria da Cruz Lobo Fernandes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO -  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal Professora Sávila Fernandes Jácome, torna público, para conhecimento de interessados, que a Associação e/os Agricultores, Associação dos produtores Rurais da Agricultura familiar do Entorno de Palmas – APRAFEP- TO com o valor total de R\$ 33.925,00 (trinta e três mil novecentos e vinte e cinco reais); Cooperativa Agroindustrial do Assentamento Córrego do Prata - COOPRATO com o valor total de R\$ 9.951,00 ( nove

mil novecentos e cinquenta e um reais), foram julgadas como vencedora do Processo nº 2021080833, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

Ivaneide Teixeira de Sousa  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Comissão de Chamada Pública de Licitação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luísa Rodrigues Valdivino, torna público para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-TO- ASCABRAS com valor total de R\$ R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos trinta reais); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS-ASPROAGRO, com valor total de R\$ 7.733,94 (sete mil setecentos trinta três reais e noventa quatro centavos); foram julgadas vencedoras do Processo nº 2021077373, tendo como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para Unidade Escolar.

Palmas/TO, 10 de março de 2022

Claudiane Oliveira Muller da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

#### **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 /ABERTO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**

A Associação Comunidade Escola (ACE) da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, por meio da Pregoeira abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços com vistas a futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº 2021087368, com abertura às 09 horas (horário de Brasília), do dia 25 de março de 2022, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O recurso para este registro de preços é oriundo do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O Edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL\\_E\\_ANEXOS\\_PADRE\\_JOSIMO\\_REPUBLICA%C3%87%C3%83O.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_E_ANEXOS_PADRE_JOSIMO_REPUBLICA%C3%87%C3%83O.pdf). Mais informações pelo e-mail: [etipejosimofinanceiro@hotmail.com](mailto:etipejosimofinanceiro@hotmail.com) / [josimolicitacao@gmail.com](mailto:josimolicitacao@gmail.com) ou pelo telefone: (63) 9 8456 – 6010.

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

DAYANE DIAS DO NASCIMENTO  
Pregoeira

#### **1º REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de janeiro de 2022, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 2021081559 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 006/2020 alterada pela Resolução nº 021/2021. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 05 de abril de 2022, no horário de 08h00minh as 12h00min das 13h00minh 17h00minh na Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, situado à Quadra 603 norte, ALAMEDA 10, APM 26, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para

análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 06 de abril de 2022, às 14 horas, em dias úteis, ou no endereço eletrônico: [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL\\_CP\\_-\\_ALIMENTOS\\_-\\_CORA\\_CORALINA.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CP_-_ALIMENTOS_-_CORA_CORALINA.pdf). Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone: (63)3218-5436 ou email: [financeirocoracoralina@semed.palmas.to.gov.br](mailto:financeirocoracoralina@semed.palmas.to.gov.br).

Palmas/TO, 10 de março de 2022.

Edinalva Euzebio da Silva  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

#### **AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria Nº. 002, de 19 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar a Chamada Pública Nº 001/2022, Processo 2022004422, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei Nº 11.947/2009 e a Resolução do FNDE Nº 006/2020. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 29 de março de 2022, no horário de 08:00 às 17:00 na Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga, situada na Quadra 503 Norte APM 06 S/N Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos Projetos de Vendas no dia 30 de março de 2022, às 14h, ou no endereço eletrônico: [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL\\_CP\\_-\\_ALIMENTOS\\_-\\_LUIZ\\_GONZAGA.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CP_-_ALIMENTOS_-_LUIZ_GONZAGA.pdf). Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3225-0355 ou [acefinanceirolg@gmail.com](mailto:acefinanceirolg@gmail.com).

10 de março de 2022.

Leonardo Costa Lima  
Presidente da Comissão Permanente de Chamada Pública

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022**

PROCESSO: 2022003630  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO  
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI.  
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios.  
VALOR TOTAL: R\$ 14.415,73 (quatorze mil quatrocentos e quinze reais e setenta e três centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº006/2020 do FNDE e Processo nº 2021078932.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 0010 e 0202.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Sra. Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº 806.605.921-34 portadora do RG nº 3519729 SSP/ GO. EMPRESA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 21.933.497/0001-70, por seu Representante Legal o Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 26969092453 e portador do RG nº 622.074 SSP/TO.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022**

PROCESSO: 2022003630  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO  
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI.  
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios.  
VALOR TOTAL: R\$ 13.713,80 (treze mil setecentos e treze reais e oitenta centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº006/2020 do FNDE e Processo nº 2021078932.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza da Despesa: 33.50.30. Fonte: 0010 e 0202.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Sra. Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº 806.605.921-34 portadora do RG nº 3519729 SSP/ GO. EMPRESA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº: 32.984.017/0001-17, por seu Representante Legal, o Sr. Wagner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605811 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO: 2022005971

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO

CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO GÁS DE COZINHA.

VALOR TOTAL: R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº006/2020 do FNDE e Processo nº 2021078932.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 0020 0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Sra. Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº 806.605.921-34 portadora do RG nº 3519729 SSP/ GO. EMPRESA: EMPRESA: KG FERRAZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22 por meio de sua representante legal a Sra. Karulina Gomes Ferraz, inscrita no CPF nº 018.189.031-30 e portadora do RG nº 779826 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO Nº: 2021077926

ESPÉCIE: CONTRATO.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA.

CONTRATADO: Waldemir Martins de Sousa Júnior

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício

VALOR TOTAL: R\$ 1.224,00 (um mil duzentos e vinte quatro reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2021077926.

RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, por sua representante legal o Sr. Wender Fernandes Martins Reis, inscrito no CPF nº 613.208.031-72 e portador do RG nº 032.459 SSP/TO. GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: Waldemir Martins de Sousa Júnior, inscrito no CPF nº 814.799.131-20 e portador do RG nº 179.901 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO Nº: 2021080790

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPOAGRO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 43.647,45 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003,

posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº006/2020 do FNDE e Processo nº 2021080790.

RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 07 de março 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sra. Candida Cecilia Massugossa Arruda, inscrita no CPF nº 614.898.321-49 e portadora do RG nº 722.762 SSP/MS. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPOAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, por meio de seu representante legal a Sra. Regila Pereira da Silva Lima, inscrito no CPF nº 010.177.281-51 e portador do RG nº 719.201 SSP/TO.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 173/SEMUS/GAB/ASSEJUR, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas e a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, na dicção do artigo 196, garante a todos os cidadãos o direito à saúde e impõe aos Entes Políticos o dever de assegurá-lo por meio de políticas públicas, que ponham a salvo o acesso efetivo, universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelar pela aplicação dos princípios constitucionais, sendo estes: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência e eficácia.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) para atender pacientes suspeitos e/ou confirmados com o Coronavírus (Covid-19) e demais variantes que por complicações no quadro clínico necessitem de internação no Município de Palmas, e em atendimento do disposto na Ação Civil Pública Coletiva Processo nº 0030495-63.2020.8.27.2729.

CONSIDERANDO o caráter preventivo inerente da gestão em saúde pública.

CONSIDERANDO, por fim, que o instituto da Requisição Administrativa se caracteriza por ser procedimento unilateral e autoexecutório, pois independe da aquiescência do particular e da prévia intervenção do Poder Judiciário, o que se faz com valhacouto nas regras de competência alhures mencionadas.

#### RESOLVE:

Art. 1º Requisitar 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) pertencentes ao Hospital Palmas Medical, inscrito no CNPJ sob o nº 12.955.953/0001-92, localizado na Quadra 401 Sul, Avenida LO 11, Conjunto 02, Lote 02, 2º Andar, Palmas - TO, com toda a oferta de serviços e exames para o tratamento exclusivo de pacientes contaminados ou com suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), sendo pago por leito efetivamente ocupado mediante solicitação do requisitante, com garantia de pagamento correspondente e justa indenização à empresa requisitada.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nos 212/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 01 de abril de 2021, e 237/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 09 de abril de 2021, bem como demais as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 9 dias do mês de março de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 174/SEMUS/GAB/ASSEJUR,  
DE 09 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas e a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, na dicção do artigo 196, garante a todos os cidadãos o direito à saúde e impõe aos Entes Políticos o dever de assegurá-lo por meio de políticas públicas, que ponham a salvo o acesso efetivo, universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelar pela aplicação dos princípios constitucionais, sendo estes: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência e eficácia.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) para atender pacientes suspeitos e/ou confirmados com o Coronavírus (Covid-19) e demais variantes que por complicações no quadro clínico necessitem de internação no Município de Palmas, e em atendimento do disposto na Ação Civil Pública Coletiva Processo nº 0030495-63.2020.8.27.2729.

CONSIDERANDO o caráter preventivo inerente da gestão em saúde pública.

CONSIDERANDO, por fim, que o instituto da Requisição Administrativa se caracteriza por ser procedimento unilateral e autoexecutório, pois independe da aquiescência do particular e da prévia intervenção do Poder Judiciário, o que se faz com valhacouto nas regras de competência alhures mencionadas.

RESOLVE:

Art. 1º Requisitar 5 (cinco) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) pertencentes ao Instituto de Terapia Intensiva do Tocantins, constituída sob CNPJ nº 10.472.252/0000177, Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde nº 6454283, com sede na Quadra 401 Sul, Avenida NS 01, Conjunto 02, Lote 07, 2º andar, Bloco 2, Palmas-TO, com toda a oferta de serviços e exames para o tratamento exclusivo de pacientes contaminados ou com suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), sendo pago por leito efetivamente ocupado mediante solicitação do requisitante, com garantia de pagamento correspondente e justa indenização à empresa requisitada.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 9 dias do mês de março de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 175/SEMUS/GAB/ASSEJUR,  
DE 09 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas e a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, na dicção do artigo 196, garante a todos os cidadãos o direito à saúde e impõe aos Entes Políticos o dever de assegurá-lo por meio de

políticas públicas, que ponham a salvo o acesso efetivo, universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelar pela aplicação dos princípios constitucionais, sendo estes: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência e eficácia.

CONSIDERANDO a diminuição dos casos da Covid-19 e suas variantes no município de Palmas, conforme observado nos boletins epidemiológicos, divulgados no site da Prefeitura de Palmas, e em atendimento do disposto na Ação Civil Pública Coletiva Processo nº 0030495-63.2020.8.27.2729.

CONSIDERANDO o caráter preventivo inerente da gestão em saúde pública.

CONSIDERANDO, por fim, que a requisição administrativa se caracteriza por ser procedimento unilateral e autoexecutório, pois independe da aquiescência do particular e da prévia intervenção do Poder Judiciário, o que se faz com valhacouto nas regras de competência alhures mencionadas.

RESOLVE:

Art. 1º Requisitar 15 (quinze) Leitos Clínicos pertencentes ao Hospital Santa Thereza, sediado na Avenida NS B-9, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, CEP nº 77022-005, com toda a oferta de serviços e exames para o tratamento exclusivo de pacientes contaminados ou com suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), sendo pago por leito efetivamente ocupado mediante solicitação do requisitante, com garantia de pagamento correspondente e justa indenização à empresa requisitada.

Art. 2º A requisição ora determinada será processada mediante correspondente e justa indenização à empresa requisitada.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 31/SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 17 de janeiro de 2022, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 9 dias do mês de março de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 176/SEMUS/GAB/ASSEJUR,  
DE 09 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas e a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, na dicção do artigo 196, garante a todos os cidadãos o direito à saúde e impõe aos Entes Políticos o dever de assegurá-lo por meio de políticas públicas, que ponham a salvo o acesso efetivo, universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelar pela aplicação dos princípios constitucionais, sendo estes: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência e eficácia.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) para atender pacientes suspeitos e/ou confirmados com o Coronavírus (Covid-19) e demais variantes que por complicações no quadro clínico necessitem de internação no Município de Palmas, e em atendimento do disposto na Ação Civil Pública Coletiva Processo nº 0030495-63.2020.8.27.2729.

CONSIDERANDO o caráter preventivo inerente da gestão em saúde pública.

CONSIDERANDO, por fim, que o instituto da Requisição Administrativa se caracteriza por ser procedimento unilateral e autoexecutório, pois independe da aquiescência da particular e da prévia intervenção do Poder Judiciário, o que se faz com valhacou nas regras de competência alhures mencionadas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Requisar 5 (cinco) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) pertencentes ao Instituto de Terapia Intensiva de Palmas, constituído sob CNPJ nº 10208473/000132, Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde nº 6773907, com sede na Quadra 602 Sul, Conjunto 02, Lote 09, 2º andar, Palmas-TO, com toda a oferta de serviços e exames para o tratamento exclusivo de pacientes contaminados ou com suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), sendo pago por leito efetivamente ocupado mediante solicitação do requisitante, com garantia de pagamento correspondente e justa indenização à empresa requisitada.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 9 dias do mês de março de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A autoridade julgadora de primeira instância administrativa torna pública a RETIFICAÇÃO dos Editais de Intimação para Interposição de Recurso de nº 01/2022 ao 15/2022 – 2ª publicação, publicados no Diário Oficial de nº 2.929, do dia 25 de fevereiro de 2022, páginas 26 a 30, conforme especificado a seguir:

Nº do Edital de Intimação	Onde se lê	Leia-se
01/2022	"face à Decisão nº 232/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.925 de 21/02/2022 (às fls. 21/22)".	"face à Decisão nº 232/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.301 de 08/08/2019 (às fls. 09)".
02/2022	"face à Decisão nº 235/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.925 de 21/02/2022 (às fls. 22)".	"face à Decisão nº 235/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.301 de 08/08/2019 (às fls. 09)".
03/2022	"face à Decisão nº 238/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.925 de 21/02/2022 (às fls. 22)".	"face à Decisão nº 238/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.301 de 08/08/2019 (às fls. 09)".
04/2022	"face à Decisão nº 240/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.925 de 21/02/2022 (às fls. 22)".	"face à Decisão nº 240/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.301 de 08/08/2019 (às fls. 09)".
05/2022	"face à Decisão nº 255/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.925 de 21/02/2022 (às fls. 22/23)".	"face à Decisão nº 255/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.320 de 04/09/2019 (às fls. 12)".
06/2022	"face à Decisão nº 256/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.925 de 21/02/2022 (às fls. 23)".	"face à Decisão nº 256/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.320 de 04/09/2019 (às fls. 12)".
07/2022	"face à Decisão nº 269/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.925 de 21/02/2022 (às fls. 23)".	"face à Decisão nº 269/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.327 de 13/09/2019 (às fls. 14)".
08/2022	"face à Decisão nº 273/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.925 de 21/02/2022 (às fls. 23)".	"face à Decisão nº 273/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.329 de 17/09/2019 (às fls. 15)".
09/2022	"face à Decisão nº 281/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.925 de 21/02/2022 (às fls. 23/24)".	"face à Decisão nº 281/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.377 de 25/11/2019 (às fls. 21)".
10/2022	"face à Decisão nº 282/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.925 de 21/02/2022 (às fls. 24)".	"face à Decisão nº 282/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.377 de 25/11/2019 (às fls. 21)".
11/2022	"face à Decisão nº 291/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.925 de 21/02/2022 (às fls. 24)".	"face à Decisão nº 291/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.377 de 25/11/2019 (às fls. 21)".
12/2022	"face à Decisão nº 297/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.925 de 21/02/2022 (às fls. 24)".	"face à Decisão nº 297/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.386 de 06/12/2019 (às fls. 14)".
13/2022	"face à Decisão nº 301/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.925 de 21/02/2022 (às fls. 24/25)".	"face à Decisão nº 301/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.386 de 06/12/2019 (às fls. 14)".
14/2022	"face à Decisão nº 304/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.925 de 21/02/2022 (às fls. 25)".	"face à Decisão nº 304/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.392 de 16/12/2019 (às fls. 28)".

15/2022	"face à Decisão nº 309/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.925 de 21/02/2022 (às fls. 25)".	"face à Decisão nº 309/2019, publicada no Diário Oficial do município de Palmas nº 2.392 de 16/12/2019 (às fls. 28)".
---------	---	---

Palmas-TO, aos 3 dias do mês de março de 2022.

RAQUEL HERTEL DE VASCONCELOS  
Autoridade Julgadora de 1ª Instância  
VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 41304453  
Portaria nº 889/SEMUS/GAB

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2014049261  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 091/2014  
AUTUADO – Nome empresarial: M. M. Barbosa - ME  
AUTUADO – Nome Fantasia: Quiosque Chopp Brahma Palmas Shopping  
CNPJ/CPF: 19.654.849/0001-07  
AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORRIGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 209/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.141, de 10/12/2018 (às fls. 09). Informe-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 04 de março de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2014010404  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000735  
AUTUADO – Nome empresarial: K. R. da S. M. Santos - ME  
AUTUADO – Nome fantasia: Panificadora Genesis  
CNPJ/CPF: 19.182.754/0001-38  
AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do

SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 138/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.233, de 03/05/2019 (às fls. 12). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 04 de março de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2014007584  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 412/2014  
 AUTUADO – Nome empresarial: R de Siqueira EIRELI - ME  
 AUTUADO – Nome fantasia: Drogaria União  
 CNPJ/CPF: 18.806.712/0001-68  
 AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 125/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.226, de 23/04/2019 (às fls. 10). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 04 de março de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2013047230  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 093/13  
 AUTUADO – Nome empresarial: Anderson Ribeiro Silva Comercial - ME  
 AUTUADO – NOME FANTASIA: Casa de Carne D’Nata  
 CNPJ/CPF: 11.108.221/0001-02  
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que

neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 239/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.301, de 08/08/2019 (às fls. 09). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 04 de março de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2017070826  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001519  
 AUTUADO – Nome empresarial: Valdeir Conceição Costa Reis - ME  
 AUTUADO – Nome fantasia: Mercearia Pão Gostoso  
 CNPJ/CPF: 27.530.913/0001-76  
 AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 294/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.386, de 06/12/2019 (às fls. 14). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 04 de março de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 21/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015034599  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000357  
 AUTUADO – Nome empresarial: J. C. Pereira & Cia LTDA - ME  
 AUTUADO – Nome fantasia: Lu Comercial  
 CNPJ/CPF: 09.217.273/0001-67  
 AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 272/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.329, de 17/09/2019 (às fls. 15). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 04 de março de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 22/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2017043481  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001002  
 AUTUADO – Nome empresarial: Supermercado Serv-Bem LTDA - ME  
 AUTUADO – Nome fantasia: Supermercado Serv-Bem  
 CNPJ/CPF: 12.228.039/0001-40  
 AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 278/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.329, de 17/09/2019 (às fls. 15). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que,

expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 04 de março de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 23/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015005936  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002/2014  
 AUTUADO – Nome empresarial: Lima Comércio Varejista LTDA - ME  
 AUTUADO – Nome Fantasia: \*\*\*\*\*  
 CNPJ/CPF – 12.146.313/0001-31  
 AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 267/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.327, de 13/09/2019 (às fls. 14). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 04 de março de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 24/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2014047623  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 42/2014  
 AUTUADO – Nome empresarial: ECP Bomboniere & Cafeteria LTDA - ME  
 AUTUADO – Nome fantasia: ECP Bomboniere  
 CNPJ/CPF: 18.480.829/0001-02  
 AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo



a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 283/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.377, de 25/11/2019 (às fls. 20). Informe-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 04 de março de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 25/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2013020988  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 030/2013  
 AUTUADO – Nome empresarial: Restaurante e Churrascaria Mana LTDA - ME  
 AUTUADO – Nome fantasia: Restaurante e Churrascaria Mana  
 CNPJ/CPF: 06.137.485/0001-46  
 AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 290/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.377, de 25/11/2019 (às fls. 21). Informe-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 04 de março de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 26/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2017075927  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000213  
 AUTUADO – Nome empresarial: Euzanira Gomes da Silva  
 AUTUADO – Nome fantasia: \*\*\*\*\*  
 CNPJ/CPF: 320.315.131-68  
 AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima

mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 287/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.377, de 25/11/2019 (às fls. 21). Informe-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 04 de março de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 27/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2015014078  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 445/2014  
 AUTUADO – Nome empresarial: Thaysa Cardoso Rodrigues Lima Melo  
 AUTUADO – Nome fantasia: \*\*\*\*\* (Consultório Odontológico)  
 CNPJ/CPF: 001.539.591-00  
 AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 292/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.386, de 06/12/2019 (às fls. 14). Informe-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 04 de março de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 28/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2013061219  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 162/13  
 AUTUADO – Nome empresarial: Anderson Ribeiro Silva Comercial - ME  
 AUTUADO – Nome fantasia: Casa de Carne D’Nata  
 CNPJ/CPF: 11.108.221/0001-02  
 AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 303/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.386, de 06/12/2019 (às fls. 14). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 04 de março de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 29/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2013053654  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 099/13  
 AUTUADO – Nome empresarial: W. S. Comércio de Bebidas LTDA - ME  
 AUTUADO – Nome fantasia: Mercearia Karoline  
 CNPJ/CPF: 09.911.483/0001-50  
 AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 308/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.392, de 16/12/2019 (às fls. 28). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração

e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 04 de março de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 413044531. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 067, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 05, situado na Alameda 03, Conjunto QI-13 da quadra ARSO 43, com área de com 458,47m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 05-A, situado na Alameda 03, Conjunto QI-13 da quadra ARSO 43, com área de com 229,235m² e Lote 05-B, situado na Alameda 03, Conjunto QI-13 da quadra ARSO 43, com área de com 229,235m², objeto do processo nº 2022010368, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
 e Serviços Regionais  
 ATO Nº 475-NM

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

**AVISO DE ANULAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 001/2015**

A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, torna pública a ANULAÇÃO do RDC ELETRÔNICO nº 001/2015, cujo objeto é a contratação do Sistema Bus Transit Rapid (BRT), na modalidade Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, instruído no processo nº 2015006672, tendo em vista os termos da DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2022-ASSEJUR/SESMU.

Palmas, 25 de fevereiro de 2022.

ALÁIDES PEREIRA MACHADO – CEL. QOPM  
 Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana  
 Ato nº 647 -NM

**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 002/2022**

PROCESSO Nº: 2021080789  
 ESPÉCIE: Título Precário  
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS

TRANSMITENTE: ANA CLAUDIA SOUSA DE OLIVEIRA  
 PERMISSIONÁRIO: UILSON FRANCISCO DE SOUSA  
 OBJETO: Transferência da Permissão a Título Precário Nº 164 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,  
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 799, de 13 de abril de 1999, Lei Municipal nº 2007, de 28 de novembro de 2013 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.  
 VIGÊNCIA: A transferência dar-se-á pelo prazo restante da outorga, a contar de sua assinatura  
 DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela a Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, portadora do CPF nº 693.932.731-20, Ana Claudia Sousa de Oliveira, portador do CPF nº 019.754.681-12 e RG 815085 SSP/TO e Uilson Francisco de Souza, portador do CPF nº 278.723.271-04 e RG nº 1.061.576 2ª via SSP/TO.

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 008/2022 PROCESSO Nº: 2021085892

ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ASR SE 15, RUA SR 09, CONJ. 14, LOTE 15, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/309972-8.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: ZACARIAS ALVES DA SILVA.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 08/03/2022.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º ZACARIAS ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 662.729.128-20 e RG nº: 1314951 SSP/TO.

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 009/2022 PROCESSO Nº: 2021084181

ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARNE 13, ALAMEDA 114, QI. K, LOTE 17, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3015864-6.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: AMANDA SANTA CRUZ MELO.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 08/03/2022.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º AMANDA SANTA CRUZ MELO, inscrito(a) no CPF nº 704.397.021-00 e RG nº: 257233 SSP/TO.

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 010/2022

PROCESSO Nº: 2021029690  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 21, ALAMEDA BEIJA-FLOR, QI. 17, LOTE 09, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3042153-1.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: JATOBA TRANSPORTES, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, JATOBA TRANSPORTES, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ n.º 07.874.763/001-88, representado(a) por MAGNOLIA NOGUEIRA PARANAGUA DE FARIA, portador(a) do CPF nº 240.609.923-72.

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Apoio a Difusão de Conhecimento (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413042996	MONICA TELES CAMARGO	28/02/2022

Palmas, 07 de março de 2022.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
 Presidente  
 Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Formação e Iniciação Científica Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRICULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413043634	MARIANA ANTUNES FIOROTTO DE ABREU	25/02/2022

Palmas, 07 de março de 2022.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
 Presidente  
 Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo dos bolsistas abaixo, em 28 de fevereiro de 2022, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Formação e Iniciação Científica Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRICULA	BOLSISTA
413040707	ALDAIR MARTINS BARASUOL
413040827	ALINE EVELLIN SOUSA TELES DOS SANTOS
413040805	ALINE MARIA DENGO
413040824	JANA CAROLINA MARQUES MAGALHAES

413040729	ANA ILIAN SANTOS FONSECA DAUD
413040826	ANA LIZA LIMA DA COSTA
413040806	ANDRESSA AYRES TAVARES
413040829	ANDRESSA LOHANA AIRES GOMES RIBEIRO
413040762	BARBARA LACH OLIVEIRA
413040766	BENVINDA PEREIRA JACOME MASCARENHAS
413040736	BRUNA RODRIGUES ALENCAR
413040767	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA
413040899	CARLA GIANNA LEAL REIS
413040820	CARLA OZILEILA OLIVEIRA MONTEIRO
413040768	CONSTANCIA MADAMI NZONZI CANDA
413040807	CRISILLA KEROLY XAVIER SEGATO
413040769	CRISTIANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
413040771	DAVID ANDERSON FERNANDES DE AGUIAR
413040735	DEBORAH PEREIRA AMORIM
413040734	DENISE ARAUJO SOARES DE SOUSA
413040709	DENISE BORGES DA COSTA
413040773	DIEGO DA SILVA TROVAO
413040774	DYKESMAR FONSECA MACIEL
413040711	EDIELTON BARBOSA LUCIO
413040733	ELIANE CARVALHO DE BELEM
413040776	EUDIMARA MOREIRA GUIMARAES
413040777	FABIOLA PEREIRA FROTA
413040779	FERNANDA DE LIMA BRITO
413040780	FRANCISCA ARAUJO BENTES
413040822	GABRIEL SAMPAIO MONTEIRO
413040782	GABRIELLE FERREIRA SANTOS
413040732	GESSICA GOMES MARINHO
413040730	GEYCE DA SILVA SALES
413040731	GRAZIELA SARDINHA SENA
413040823	HALANDERLAN SANTANA LIMA
413040737	HUGO ELIAS RODRIGUES MARTINS
413040713	IGOR VINICIUS PIMENTEL RODRIGUES
413040712	ISADORA ARAUJO
413040738	IVANA BRITO BARROS COELHO
413040786	JACIENEIDE SILVA E SOUZA
413040808	JACQUELINE JHENNYSSER DE ALMEIDA FERREIRA
413040789	JOABIA GOMES AMORIM
413040791	JOAO CUSTODIO CALENTI RIBEIRO
413040792	JOAO GABRIEL LOPES SIQUEIRA
413040790	JOAQUIM HENRIQUE RIBEIRO PEREIRA
413040809	KAMILA GUEDES DA SILVA
413040810	KIARA KELLY BARROSO DE MELO
413040739	LARYSSA FERNANDES BRANDAO
413040885	LUANA PAULA BARBACENA GARCIA
413040793	LAYRA MIRANDA DA SILVA
413040715	LIVIA SACHA DE CASTRO SOARES OLIVEIRA
413040794	LUCIMARA OLIVEIRA DE SOUSA
413040741	MAISA DAMASO BARBOSA
413040740	MALLU MAYARA DE SOUSA LEITE
413040742	MARCELA AQUINO LACERDA
413040825	MARIA CAMILA DE MACEDO NOBRE
413040716	MARIANA RAFAELA DE CONTI E SOUZA
413040795	MARTA RODRIGUES PEREIRA
413040717	MAYSA SARAIVA GOMES DOS REIS
413040813	MILLENA MELO FERNANDES
413040718	MIRELLY VIEIRA GODOY
413040812	MONIZA BATISTA DINIZ
413040720	NAIANNY VIEIRA SILVA
413040726	RAFAEL MARINHO SOUZA VAZZOLLER
413040814	RAISA RODRIGUES SANTOS
413040724	RAMIDH FONSECA FEITOSA
413040817	RAYANNE FERREIRA DA SILVA
413040815	RAYANNE SOUSA MELO
413040796	RAYSSA CARVALHO
413040816	RENATA COSTA PEREIRA
413040725	RENATA RIBEIRO CUNHA PALAZZO
413040797	ROMULO PINHEIRO SANTOS
413040802	SABRINE SOUSA DE ARAUJO LIMA
413040798	SCARLATT ISABELLA LAZARO DE SOUZA
413040801	SUIANE RIBEIRO LUZ FREITAS CORTES
413040799	TATIANE PIRES DE OLIVEIRA
413040803	THALLISSA APATRECIDIA FREITAS MEDEIROS
413040727	TIAGO BORGES DA COSTA
413040819	YNGRID MICHELLE COELHO DE ANDRADE

Palmas, 08 de março de 2022.

MARTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

## COMISSÃO DE SELEÇÃO

### COMUNICADO Nº 09 DO EDITAL PIRS 002/2021

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP Palmas, por meio de Comissão de Seleção instituída pela Portaria INST/ FESP No 31, de 28 de abril de 2021, no uso das atribuições e em conformidade com a Resolução/CNRMS nº 02, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde e Resolução/CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Comissão Nacional de Residência Médica, estabelecendo os requisitos mínimos

dos Programas, convoca a candidata a preceptor abaixo para apresentação da documentação conforme Edital PIRS 02/2021, Comunicado nº 08, no período de 07 de Março a 06 de Abril de 2022.

Candidato	Vaga pleiteada	Vaga de convocação
Tatiane Dias Cardoso	13.2-Preceptor EXTERNO, Odontologia, SFC, CSC Santa Fé	10-Preceptor SERVIDOR, Odontologia, SFC, CSC Liberdade

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DO PLANO INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE, aos 07 dias do mês de março de 2022.

Maria do Socorro Rocha Sarmento Nobre  
Presidente da Comissão

## PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 092/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 172 – NM, de 06 de março de 2019, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, C/C art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato de Agente de Integração nº 07/2019, referente ao Processo nº 2019043773, referente a Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando à contratação e a administração da concessão de estágio nas dependências do contratante, a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio e superior, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Palmas - Previpalmas, firmado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ Nº 61.600.839/0054-67 a seguir:

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Eybe Rocha Friedriszick	41012364
SUPLENTE	Gleysie Martins Barbosa	11011911

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 124/2019, D.O.M 2.340 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 04 dias do mês de Março de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 098,  
DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Solane Pereira Noleto Cunha, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Solane Pereira Noleto Cunha, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 164691, Nomeada pelo Decreto Nº 1.205, de 30/06/2000, tendo tomado posse e entrado em exercício em 24/07/2000 para exercer o cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas. Com última lotação a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO XI À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 (Anexo III à Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011) Classe II, Referência A,40 H.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em 6.386,96 reais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2021.04.06560P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 07 do mês de março de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 099,  
DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Ruth Maria Feitosa Assunção, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Ruth Maria Feitosa Assunção, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 135931, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14/08/1992, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Médio (Professor P-II), tendo tomado posse em e entrado em exercício no dia 23/07/1992. Atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO XII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 (Anexo III à Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006.) Tabela I, Classe L, Nível III,40 H.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em 10.592,60 reais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2021.04.06707P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 07 do mês de março de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 100  
DE 06 DE MARÇO DE 2022.**

Informa a respeito de deferimento em face de decisões do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do processo 2021.04.06716P, em nome da requerente Rosemary Aparecida Faria, conforme Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005.

Art. 2º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do processo 2021.04.0728P, em nome da requerente Ildete Lopes Melo, conforme Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005.

Art. 3º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do processo 2022.04.06741P, em nome do requerente Rafael Dolny, conforme Art.22 da Lei Municipal nº 1.414/2005.

Art. 4º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitado através do processo 2021.04.0723P, em nome da requerente Maria Aparecida Cortez, conforme Art.22 da Lei Municipal nº 1.414/2005.

Art. 5º Informar quanto o deferimento do pedido de Aposentadoria por Idade, solicitado através do processo 2021.04.06738P, em nome da requerente Jose Ribamar Pereira Almeida, conforme Art.23 da Lei Municipal nº 1.414/2005.

Art. 6º A requerente acima mencionada têm o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito da respectiva decisão ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 7º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento aos processos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

### ATA Nº 02/2022

Ata número dois da Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia doze de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 14h10min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2º Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Previdenciários, Wellington Alves de Amorim (Titular), Francisco das Chagas Sales (Titular), Mervaldo Alves Pires (Titular), Joames Lima Costa (Suplente), Filemon de Sousa Rodrigues (Suplente), Fábio de Souza Lopes (Suplente), o Presidente do Instituto, Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira, e os servidores integrantes da equipe técnica. Ressalta-se que o Conselheiro Heguel, justificou sua ausência por motivo de saúde. Diante disso, deu-se início à reunião, no horário supramencionado, momento em que o Presidente do Instituto deu as boas-vindas aos Conselheiros, reiterou que o Instituto é a casa e o tesouro dos servidores municipais e diferentemente de outras eras, quem manda aqui literalmente é o servidor público municipal, ademais acrescentou que o seu papel no Instituto é de guardião do tesouro, mas acima de tudo e de qualquer vontade política, é também cumprir, dentro da norma, principalmente daquilo que rege o sistema financeiro brasileiro, a vontade dos Conselheiros. Posteriormente à abertura da reunião, o Presidente do Instituto partiu para o primeiro ponto de pauta, o qual se refere à eleição do Presidente do Conselho, e pediu como sugestão, já que esta é uma casa que defende os interesses daqueles que já se aposentaram e daqueles que ainda vão se aposentar, de colocar o nome do Conselheiro, Francisco, como candidato a presidente do Conselho, por respeito, pela admiração e carinho pela história dele no município, além da sua experiência. Na sequência, o Conselheiro, Wellington, concordou com tudo o que foi dito pelo Presidente, entretanto fez uma ressalva à sugestão, pois na lei especifica que o CMP tem de ser presidido por um servidor da ativa e efetivo, portanto, visando futuramente não haver algum empecilho jurídico, tal sugestão não pode ser acolhida, caso alguém questione a questão da presidência do Conselho. Após isso, o Presidente concordou que com certeza teria problema, então, infelizmente, o Conselheiro Francisco não podendo concorrer, solicitou para àqueles que tem a autorização legal de concorrer à presidência que, por gentileza, colocasse seu nome à disposição. Subsequentemente, o Conselheiro, Mervaldo, não demonstrou interesse em candidatar-se e aduziu que independentemente de quem for eleito, apoiará da melhor forma possível, na oportunidade, o Conselheiro, Wellington, candidatou-se à presidência do Conselho, e argumentou que como os demais servidores não trabalham por escala, o mesmo teria mais flexibilidade que os próprios colegas. Após isso, o Conselheiro, Mervaldo, votou no Conselheiro, Wellington, para presidir o Conselho; O Conselheiro, Joames, também manifestou

seu apoio ao Conselheiro, Wellington, como Presidente; o Conselheiro, Filemon, também acompanhou os demais Conselheiros; por fim, o Conselheiro, Francisco, aduziu que não tinha pretensão de ser Presidente, a sua pretensão é de colaborar, como sempre colaborou com o PREVIPALMAS naquilo que for necessário, que esteja dentro da competência e do alcance de fazer, e acompanhou os demais Conselheiros, restando decidido, então, que por cinco votos, o Conselheiro, Wellington Alves de Amorim, foi eleito o Presidente do Conselho Previdenciário para o biênio 2021/2023. O Presidente eleito agradeceu a todos pelo voto de confiança e aduziu que a pessoa do Presidente do Conselho nada mais é do que um interlocutor da vontade do Conselho, porque o Presidente não é soberano, quem decide tudo é o Conselho geral e todos os Conselheiros têm o mesmo poder e a mesma força de decisão, ademais, se todos foram voluntários a serem Conselheiros, é porque querem o melhor para o PREVIPALMAS, para manter as aposentadorias aos que já se aposentaram e para os que vão se aposentar ainda. Por fim, o mesmo sugeriu ao Presidente do Instituto verificar a possibilidade de alteração do Decreto.144, para abrir essa questão do próprio representante dos aposentados poder presidir o Conselho para a próxima gestão, afinal, só teríamos a ganhar, pois são pessoas com mais experiências e quem mais são interessados na saúde do PREVIPALMAS. O Presidente do Instituto solicitou que a Assessora, Alliny, expeça o ofício solicitando a alteração do Decreto 144, para que o representante dos aposentados ou qualquer servidor aposentado que faça parte do Conselho, possa ser eleito como Presidente do Conselho. Prosseguindo, a servidora Alliny explicou, que todos os ofícios ou documentos que são recebidos no Conselho Previdenciário, serão escaneados e enviados no grupo do WhatsApp e na primeira reunião serão lidos e após serão realizadas as providências que o Colegiado deliberar. Em seguida, o próximo ponto de pauta tratou sobre a leitura de expediente, o Ofício Nº 001/2022/DI/PREVIPALMAS, cujo assunto é o encaminhamento da Política de Investimentos, que o Diretor de investimentos, Kauwe Eidi Torres Ueda, apresentará posteriormente. O Segundo expediente, trata-se do Ofício Nº 231/2021/GAB/PREVIPALMAS, cujo teor do assunto se refere ao encaminhamento da cópia do PARECER Nº11/2021/SUFIT/PGM, que versa sobre consulta jurídica realizada junto a Procuradoria Geral do Município referente a concessão de progressões a aposentados, que a Procuradoria Geral do Município, opina que caso, seja apurada eventual diferença no cálculo da revisão do valor do benefício previdenciário do servidor aposentado, em razão da mudança de referência ("D" para "E", por exemplo) oriunda da concessão de progressão funcional com data retroativa ao período em que o segurado ainda estava em atividade no serviço público municipal, é devida a incidência de contribuição previdenciária patronal. Acerca da implementação e pagamento de eventuais retroativos pelo PREVIPALMAS, a partir da publicação da Portaria de concessão de benefício previdenciário, não depende necessariamente do adimplemento das contribuições previdenciárias patronais devidas pelo Município de Palmas. Em relação ao pagamento de retroativos, pela Autarquia Previdenciária, opinou que sem o efetivo pagamento dos valores retroativos devidos pelo Município de Palmas a título de progressões e o repasse das contribuições previdenciárias do segurado ao PREVIPALMAS, inexistente o fato gerador da contribuição previdenciária, o que inviabiliza qualquer pagamento retroativo em favor dos segurados pela Autarquia Previdenciária Municipal. O Presidente do Instituto aduziu que tem de ser feito o recolhimento da contribuição patronal, que ainda não foi recolhida ao cofre do PREVIPALMAS, porém, já foi solicitado à Prefeitura algumas vezes, que esse valor seja recolhido e o Instituto avalia a maneira legal de repassar esse dinheiro que é direito do servidor, mas é necessário tomar alguns cuidados, principalmente com os órgãos de fiscalização, porque o tesouro do PREVIPALMAS é formado por duas fontes de renda: através da contribuição do servidor público e da contribuição patronal. O PREVIPALMAS, e o Presidente, principalmente, não podem fazer esse pagamento sem que essa fonte de renda esteja muito bem adequada à legislação, não sendo problema financeiro, porque caixa o Instituto tem para isso. Ademais, aduziu que caso necessário, já estão sendo analisadas maneiras legais de serem feitos esses repasses, além da cobrança àquela entidade que não participou com o recolhimento aos cofres do PREVIPALMAS. Com a palavra a Diretora Nívia, explica que são dois retroativos, um antes do segurado se aposentar e outro após a aposentadoria. Em seguida, o Conselheiro, Mervaldo, aduziu que ele próprio é o responsável pelo cálculo do retroativo, e em relação aos aposentados, sem dúvida nenhuma foi feito o cálculo da contribuição do servidor e da patronal, porém, a preocupação maior foi a proposta realizada para o Sindicato, que seriam 60 parcelas, inclusive para os aposentados, no entanto, isso foi revisto e anunciado pela Prefeita, que o cálculo dos inativos será feito em parcela única. Após os esclarecimentos, o Presidente

do Instituto concordou com a linha de raciocínio trazida pelo Conselheiro e acrescentou que tem se discutido internamente sobre demandas legais, por exemplo, se o servidor tem direito a determinada valor sem que ele esteja recebendo, não por má-fé, mas, às vezes, por erro de interpretação e esse aposentado ou esse servidor tiver uma vitória legal, a atual norma diz que valores acima de "x" tem de ser parcelado em várias vezes, no entanto, o Presidente defende o pensamento de que não, pois se a pessoa tem o direito de receber, por mais que seja um impacto grande no tesouro do PREVIPALMAS, tem de ser feito o seguinte: houve um erro? Houve um erro. O juiz determinou? Determinou. Então, paga. Após isso, verifica-se a possibilidade de dolo, culpa, imperícia, se foi um erro interno, e daí serão tomadas as devidas iniciativas e precauções para que isso nunca mais ocorra internamente e reiterou que não é favorável à pessoa receber isso parceladamente. O Conselheiro, Mervaldo, fez outra ressalva em relação ao ofício já encaminhado, apesar de não saber o conteúdo, mas em relação a esse ressarcimento que a Prefeitura deve fazer, orientou que se encaminhe um outro ofício no sentido se for parcelado em 35 meses, de acordo com a proposta, daqui até lá muitos servidores irão se aposentar, principalmente Educação, Guarda Metropolitana etc. Então, a sugestão seria que a Prefeitura pagasse esse servidor no momento em que ele aposentasse, para já poder receber a contribuição dele integral. O Conselheiro, Wellington, fez outra ressalva sobre a legislação, diante da possibilidade de alguns servidores se aposentarem com paridade e outros só com correções, ou seja, alguns enquadram-se nos anos anteriores a 1998, outros posteriores a 2003. Na sequência, o mesmo questionou à Diretora Previdenciária, Nívia, sobre a situação da lei, diante da liminar sobre o PREVIPALMAS para não alterar a legislação e, em resposta, a Diretora aduziu que a legislação já foi encaminhada para a Casa Civil. Posteriormente, o Presidente do Instituto acrescentou que a ideia, desde o início em que assumiu a presidência, e isso já foi discutido e oficiado, era dar autonomia total ao PREVIPLAMAS através de uma lei de desvinculação total ao poder executivo, para trazer segurança para todos, inclusive, para a própria Prefeita, mas isso passa impreterivelmente por um concurso público, para que o Instituto seja composto por quadro próprio, porém, a atual legislação do sistema previdenciário brasileiro, dos RPPS, do qual o Instituto faz parte, o máximo que um RPPS pode atingir de capacidade técnica no Brasil, é chamado PRÓ-GESTÃO e quando se atinge o PRÓ-GESTÃO, possibilita, inclusive, para nós sermos os patrocinadores de fundos de investimentos, ou seja, quando o PREVIPALMAS tiver o PRÓ-GESTÃO, poderá patrocinar um fundo de investimento da casa própria do servidor público municipal. O Conselheiro, Wellington, questionou se nesse ponto enquadrariam os empréstimos consignados e, em resposta, o Presidente afirmou que em relação aos empréstimos consignados já houve mudanças e salvo engano, este ano já será possível fazer os consignados, mas são valores relativamente pequenos, já a casa própria, além de ser um sonho do servidor público municipal, possibilitaria ao invés do servidor, por exemplo, pagar uma parcela, uma mensalidade e juros para Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Santander, poderá remunerar o próprio tesouro, que seria fantástico, no entanto, tal feito só poderia ocorrer caso o PREVIPLAMAS tivesse o PRÓ-GESTÃO e para isso, é necessário primeiramente autonomia total, para que ninguém interfira no tesouro do PREVIPALMAS e em segundo lugar, quadro próprio, relação que caracteriza a condição sine qua non. Posteriormente, o Conselheiro, Wellington, aduziu que esteve em uma reunião com a Prefeita, que anunciou sobre o pagamento das progressões, e durante a mesma, salvo engano, a Prefeita falou que trataria da questão da fraude que houve e pagaria esse valor parcelado, e questionou qual a atual situação disso e, em resposta, o Presidente aduziu que para recolher esse valor que foi fraudado do tesouro do PREVIPALMAS é um processo que demora, judicialmente falando, e na próxima reunião o mesmo trará informações mais aprofundadas em números, para que o Conselho tenha total conhecimento. Após isso, o Presidente sugeriu como pauta para próxima reunião, fraude: quais são as ações que a atual gestão tomou, onde nós estamos e o que está nos impedindo de ter sucesso na recuperação desse recurso. Em seguida, o Conselheiro, Wellington, reitera a pergunta de outra forma, pois segundo o mesmo, a Prefeita iria repor esse dinheiro com o tesouro da Prefeitura, e citou gestões anteriores que fizeram algo semelhante, como o que foi feito pela ex-Prefeita, Nilmar, que recolheu somente 9% sendo que o correto era 11% e posteriormente, o Prefeito, Raul Filho, repôs esse dinheiro em parcelas para suprir essa falta e, portanto, a atual Prefeita faria o mesmo para cobrir esse rombo. O Presidente do Instituto aduziu que talvez essa questão teria de ser discutida com o Secretário de Finanças, Rogério Ramos, para ver como poderia ser feito esse repasse, pois eles podem fazer isso, mas são necessários alguns

cuidados, porque ao fazê-lo do ponto de vista contábil, poderia gerar ao PREVIPLAMAS uma dívida com o tesouro municipal, visto que caso sejam colocados R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) que não deveriam ser colocados no Instituto, contabilmente tem de ser verificado como dar entrada nesse recurso: se vai ser feita em forma de "doação" e depois sendo descontado do patronal que eles colocariam para frente, ou avaliar outra forma que isso poderia ser feito e, ao final, o mesmo afirmou que ainda não sabe, mas comprometeu-se em verificar essa informação e trazê-la na reunião seguinte. Em seguida, o Conselheiro, Joames, aduziu que contabilmente poderia ser feita uma contabilidade criativa, na oportunidade, o Presidente do Instituto aduziu que a contabilidade criativa permite colocar qualquer coisa no papel, daí quem quiser pagar de uma maneira, pode pagar, e quem quer receber dessa maneira, tem de ver se quer receber, a preocupação seria de gerar uma obrigação reversa, de por exemplo, o PREVIPALMAS ter uma obrigação futura com o município de devolver esse dinheiro: devolver como? Com juros? Sem juros? Com taxas? Sem taxas? Então, são esses os cuidados que o Instituto tem que tomar. Posteriormente, o Conselheiro, Francisco, indagou ao Conselheiro, Mervaldo, se já consta tudo em orçamento e, em resposta, o mesmo aduziu que, sim, está previsto desde o ano passado quando começou a elaboração da lei orçamentária, foi discutido com a Prefeita esse parcelamento. Ademais, o mesmo aduziu que será publicada uma portaria regulamentando o fluxograma para o pessoal receber, com o formulário de adesão ao pagamento, e independentemente de ser aposentado ou efetivo, terá de procurar o RH de origem para levar o documento, já em relação ao retroativo da Prefeitura para aposentados, até a data antes da aposentaria, pertence à Prefeitura. Por fim, o último ponto de pauta, que tratou de assuntos diversos, o Presidente do Conselho questionou aos demais pares sobre a permanência das reuniões acontecerem semanalmente às quartas-feiras, sempre às 14h00, restando decidido por unanimidade pelo colegiado, para que seja mantido da mesma forma. Ato contínuo, o Presidente questionou sobre a preferência dos demais pares sobre a permanência das reuniões ocorrerem presencialmente ou on-line, e restou decidido por unanimidade, que seja mantida presencialmente, visando liquidar as pendências, até o momento em que os Conselheiros estejam totalmente familiarizados com o sistema. Por último, o Presidente do Instituto abordou brevemente sobre um ponto de pauta previsto para próxima reunião, que trata do cálculo atuarial, que foi elaborado por uma empresa que presta serviços ao Instituto há bastante tempo e será apresentado aos Conselheiros. Ressaltou, inclusive, que já analisou e atestou que está dentro da realidade, para a segurança dos Conselheiros. Posteriormente, a Assessora Técnica Alliny, explica, que os antigos membros do Conselho, decidiram que as atas das reuniões teriam o prazo de 30 (trinta) dias, após serem disponibilizadas no sistema, para que os pares lessem, solicitassem alterações e assinassem, após esse prazo caso não houvesse nenhuma manifestação e nenhuma assinatura as atas poderiam ser encaminhadas para o Diário Oficial para publicação. Logo, a mesma questiona se os atuais membros desejam a continuação ou não do procedimento. Portanto, todos os membros presentes votaram favoráveis para que o procedimento permaneça, que assim que forem disponibilizadas no sistema, os mesmos terão o prazo supramencionado para manifestação e assinatura, caso não ocorra, as atas serão encaminhadas para o D.O.M. Deste modo, deu-se encerrada a presente reunião. Para fins de registro, Eu, Vinícius Araújo de Almeida, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS, para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CHEIRO DA FLOR SABOARIA E COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 41.729.530/0001-52, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Comércio Varejista e Fabricação de Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal, com endereço na Quadra ARSE 22, Al 12, Lt 31, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77020-528. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**COMUNICADO  
IMPORTANTE****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA  
(DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)**

Lave as mãos com  
água e sabão ou use  
álcool em gel.



Cubra o nariz e boca  
ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se  
estiver doente.

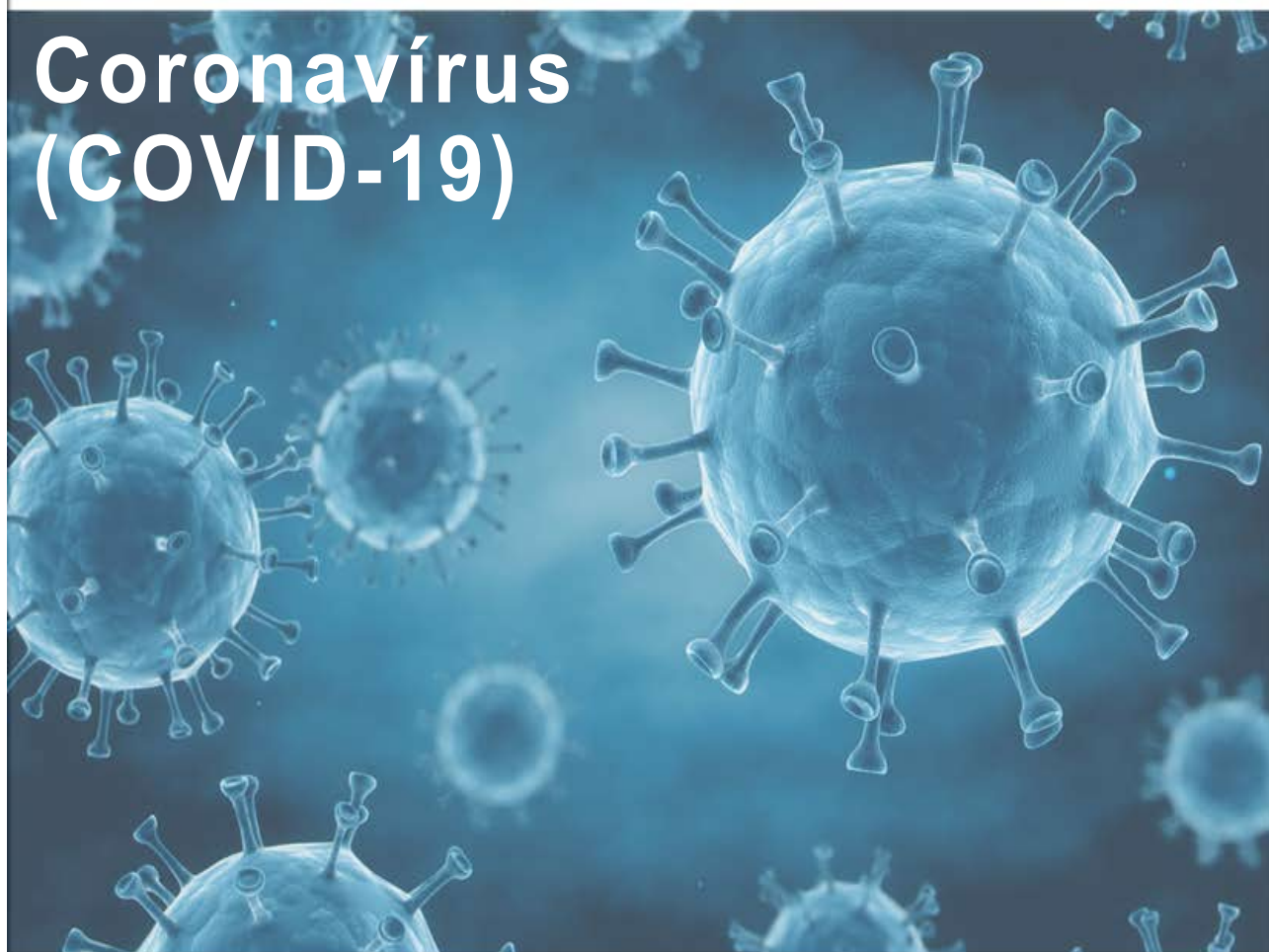


Mantenha os  
ambientes bem  
ventilados.



Não compartilhe  
objetos pessoais.

# Coronavírus (COVID-19)



**Agende sua vacina!**

<https://vacinaja.palmas.to.gov.br/>  
Clique aqui

PLANO MUNICIPAL DE  
OPERACIONALIZAÇÃO DA  
**VACINAÇÃO**  
CONTRA A COVID-19